

Sistema ISBN – International Standard Book Number

Manual do Utilizador do ISBN

Edição Internacional

Quinta Edição

Agência Internacional do ISBN

A versão mais actualizada do Manual do ISBN pode ser encontrada no website da Agência Internacional do ISBN em <http://www.isbn-international.org>

Trad.: Margarida Cardoso para Estradaideias

ISBN 3-88053-113-7
Copyright 2005 by International ISBN Agency
Staatsbibliothek zu Berlin – Preussischer Kulturbesitz
Quinta Edição

É permitida a reprodução do presente manual, no todo ou em parte, mediante menção da fonte e envio de duas cópias para a Agência Internacional do ISBN

Índice

Prefácio à Quinta Edição

1. Historial

2. Vantagens do ISBN

3. A Função e o âmbito do ISBN

4. Estrutura do ISBN

4.1 O Prefixo

4.2 O identificador do grupo de registo

4.3 O identificador do registante (editor)

4.4 O elemento de edição

4.5 O dígito de controlo

4.6 A distribuição de séries

5. Aplicação do ISBN

5.1 Geral

5.2 Alterações nas edições

5.3 Reedições

5.4 Diferentes encadernações

5.5 Obras em fascículos ou folhas soltas

5.6 Publicações em vários volumes

5.7 Fundos anteriores

5.8 Edições em colaboração

5.9 Edições vendidas ou distribuídas por agentes

5.10 Aquisição de uma editora por outra

5.11 Aquisição do stock completo e dos direitos numa edição

5.12 Editoras com mais do que um local de edição

5.13 Registo de ISBN e metadata que o acompanha

5.14 O ISBN não pode ser reutilizado

6. O ISBN para publicações electrónicas e software de educação/ formação

6.1 O ISBN para publicações electrónicas elegíveis

6.2 O ISBN para software elegível

6.3 Princípios de atribuição do ISBN às publicações electrónicas e software elegíveis

7. O ISBN para as publicações impressas a pedido

8. Localização e apresentação do ISBN nas publicações

8.1 Geral

8.2 O ISBN em código de barras

8.3 O código de cinco dígitos

8.4 O código de barras EAN.UCC e o ISBN – Instruções para os fornecedores de filmes

8.5 O Algoritmo para gerar o ISBN e o código de barras EAN.UCC

9. A administração do sistema ISBN

9.1 Geral

9.2 A administração internacional

9.3 Agências de registo do ISBN

9.4 A administração do editor

10. Os editores não-participantes

11. Usos práticos do ISBN

12. O ISBN e o EAN

13. O ISBN e outros identificadores

13.1O DOI

13.2O GTIN

13.3 Os identificadores na net: o URN

13.4O ISAN e o V-ISAN

13.5O ISMN

13.6O ISRC

13.7O ISSN

13.8O ISTC

13.9O ISWC

14. O ONIX

15. Publicações

Questões frequentes sobre o sistema ISBN

Extractos das Linhas de Orientação sobre o ISBN de 13 dígitos

Orientações sobre o desenvolvimento dos sistemas internacionais

Prefácio à Quinta Edição

O ISBN é uma notável história de sucesso desde o seu arranque, em 1968, como Standard Book Number (Número Padrão do Livro), no Reino Unido. No prazo de um ano, o SBN transformou-se no ISBN, e o seu comprimento estendeu-se de nove para dez dígitos. Ratificado em 1970 pela ISO, como norma internacional (a 2108), a coordenação internacional do sistema ISBN pertence à Agência Internacional em Berlim, uma unidade no seio da Biblioteca Estadual de Berlim. Actualmente, 166 países são membros do sistema ISBN.

O sucesso do ISBN, a par do desenvolvimento e popularidade das publicações electrónicas, originou preocupações sobre a capacidade do ISBN actual, na sua forma de 10 dígitos. Decidiu-se rever a norma, usando a versão EAN Bookland do número como a nova sequência identificadora de 13 dígitos, de forma a assegurar a capacidade do ISBN no médio prazo. Foram testadas algumas alternativas, mas esta foi considerada a mais conveniente, pela familiaridade que o comércio já havia estabelecido com a forma em código de barras do ISBN. Além disso, o EAN.UCC, regulador internacional do código de barras, declarou a sua disponibilidade para fornecer prefixos EAN adicionais, com três dígitos, garantindo eficazmente a capacidade do sistema.

Durante o processo de revisão, aproveitou-se para examinar e redefinir o âmbito de aplicação das publicações para identificação pelo ISBN. A nova norma incorpora capítulos de publicações e artigos (quando disponíveis em separado), elegíveis no âmbito do ISBN. Neste Manual inclui-se uma extensa secção de Perguntas Frequentes, para auxiliar os utilizadores na aplicação correcta do sistema de numeração, bem como a orientação para a implantação do sistema de treze dígitos. Para auxiliar os utilizadores do ONIX, a secção a ele dedicada especifica qual a informação nuclear para o ISBN. Para criar bases firmes para o futuro, o ISBN está a formalizar-se como uma organização de membros, mantida pelas contribuições de todas as agências locais. Mais detalhes sobre a nova estrutura administrante serão esclarecidos em documentação complementar.

O Manual do Utilizador do ISBN é o comentário oficial sobre o texto aprovado da norma ISO: traduz as suas provisões gerais para linhas concretas e fornece exemplos ilustrativos. O Manual é publicado simultaneamente com a nova norma ISO, para apoiar as agências e os editores durante o período de transição (até 1 de Janeiro de 2007), e estabelecer também as boas práticas em matéria de ISBN, o seu novo âmbito e princípios de atribuição. Concretamente, fornece informação detalhada sobre os produtos elegíveis, as publicações electrónicas, etc, o que será potencialmente bem acolhido pelos utilizadores que, por alguma razão, não se encontrem associados a prazos e datas-limites.

Este Manual do Utilizador foi preparado em conjunto por algumas agências, e inclui muita informação dos representantes internacionais do grupo de revisão do ISO 2108, sob a competente coordenação de Stella Griffiths (Agência ISBN no Reino Unido). Os participantes que deram a sua contribuição para este Manual merecem os agradecimentos de toda a comunidade ISBN.

Se bem que não seja necessário dizê-lo, o facto de o ISBN ser de aplicação dinâmica implica que este Manual sofrerá alterações a curto prazo. No entanto, deverá ser considerado como um guia fiável para os próximos dez anos.

Janeiro de 2005, Hartmut Walravens

1. Historial

A questão da necessidade, e praticabilidade, de um sistema internacional de numeração para os livros foi discutida pela primeira vez na 3ª Conferência Internacional de Investigação no Mercado do Livro e Racionalização no Comércio Livreiro, em Berlim, em Novembro de 1966.

Por essa altura, um certo número de editores e distribuidores de livros europeus pretendia utilizar computadores nas vendas e controlo dos inventários, sendo evidente que o pré-requisito para um sistema automatizado eficiente seria um único e simples número de identificação, por cada publicação.

O sistema que viria a preencher estes requisitos, o International Standard Book Number (ISBN) foi desenvolvido a partir do sistema de numeração do livro introduzido no Reino Unido em 1967, por J Whitaker & Sons, e nos Estados Unidos em 1969, por R. R. Bowker.

Simultaneamente, o Comité de Documentação Técnica da Organização Internacional da Normalização (ISO/TC 46), criou um grupo de trabalho para investigar a possibilidade de adaptação do sistema inglês ao contexto internacional.

Durante os anos de 1968 e 1969, sucederam-se os encontros entre os representantes de vários países europeus e dos Estados Unidos, e foi elaborado um relatório que circulou em todos os países pertencentes ao ISO.

Como resultado dos encontros, o ISBN foi aprovado como norma ISO 2108¹ em 1970. Em 1992, a terceira edição desta norma veio substituir a segunda (de 1978).

¹ Obtém-se nas nas organizações de normalização nacionais.

O objectivo da norma internacional é coordenar e normalizar o uso internacional do ISBN, identificando de forma inequívoca uma publicação, ou edição de uma publicação, editada por um editor em particular.

A norma original foi revista à medida que o livro e outros materiais associados começam a aparecer em novas formas de media, e o sistema é actualmente utilizado em mais de 160 países.

Desde 2001 que um grupo de trabalho tem desenvolvido a quarta edição da norma, grupo esse constituído por delegados, nomeados pelas respectivas organizações nos diversos países, em representação das diversas agências nacionais, editores, livreiros, bibliotecas e vendedores de sistemas. A quarta edição é, provavelmente, a mais extensa revisão do ISBN até à data. Aumentou a capacidade numérica do sistema, especificou os metadados que devem ser fornecidos no momento da atribuição do ISBN, desenvolveu regras para a administração e governança do sistema, bem como a especificação sobre a autoridade de registo da norma. A estrutura e comprimento do ISBN alterou-se ao atingir estes objectivos, pela primeira vez desde a sua introdução.

O presente manual explica o funcionamento do sistema e os passos necessários para assegurar que o ISBN está correctamente atribuído. O Manual fornece, também, orientações para o período de transição da estrutura de dez dígitos para o novo ISBN expandido, e mesmo para além deste período.

2. Vantagens do ISBN

- O ISBN é um identificador internacional único para publicações monográficas; a atribuição de um número substitui o manuseamento de extensos registos descritivos. O tempo e o pessoal necessário são poupados, e os erros de transcrição evitados.
- O ISBN permite a compilação e actualização dos catálogos do comércio livreiro e das bases de dados bibliográficas, tais como os catálogos de livros impressos. A informação sobre os livros disponíveis pode ser encontrada com facilidade.
- Encomendar e distribuir livros são tarefas executáveis com base no ISBN, um método eficiente e rápido.
- O ISBN é legível pelas máquinas através do código de máquinas EAN.UCC, de 13 dígitos: é um processo rápido e evita erros.
- O ISBN é necessário para a execução dos sistemas electrónicos de pontos de venda, nas livrarias.
- A gestão de direitos é executada, sobretudo, com base no ISBN.
- A acumulação de dados sobre as vendas é levada a cabo através do ISBN. Isto possibilita a monitorização do sucesso dos diversos produtos, formatos e edições, bem como a possibilidade de estabelecer comparações sobre diversas áreas temáticas e até diferentes editoras.
- A legislação nacional sobre bibliotecas e empréstimos, nalguns países, tem por base o ISBN. Estes esquemas tornam possível, a autores e ilustradores, receber o pagamento proporcional ao número de vezes que os livros são emprestados em bibliotecas.

3. A função e o âmbito do ISBN

Reconhecido em mais de 160 países, o ISBN é um identificador pequeno, claro e potencialmente legível através de leitura automatizada. O ISBN refere-se a uma única publicação monográfica e, como tal, deve ser associado a ela desde os primeiros momentos da edição. Como instrumento essencial da produção, distribuição, análise das vendas e armazenamento dos dados bibliográficos no comércio livreiro, o ISBN é também de vital importância na gestão da informação na biblioteca.

Por vezes, o produto adequa-se a um sistema de numeração diferente, tal como, por exemplo, publicações em série e de carácter continuado, para os quais o ISSN é mais apropriado; ou a música impressa, que se encontra sob a alçada do ISMN. Nestes casos, serão estes sistemas que devem ser usados. Quando se verifica esta situação os sistemas devem ser usados em conjunto com o ISBN (ver secção 13.1). Mais informação sobre outros tipos de identificação está disponível na secção 13.

Os ISBN são atribuídos às publicações monográficas e a certos tipos de produtos similares, disponíveis para o público, quer estas publicações e produtos estejam disponíveis gratuitamente, ou a pagar. Também podem ser atribuídos a secções individuais (como por exemplo capítulos) de publicações monográficas, assuntos ou artigos de publicações em série, que são disponibilizados separadamente. Tendo em conta os variados media disponíveis, o suporte em que o conteúdo assenta, e é distribuído, é irrelevante; no entanto, cada produto deve ser identificado separadamente.

Alguns exemplos de publicações monográficas às quais o ISBN é atribuído:

- Livros e brochuras, impressos
- Publicações em Braille
- Publicações para as quais o editor não prevê actualizações regulares ou continuação por tempo indefinido

- Artigos individuais² ou artigos de uma publicação em série específica (mas não a publicação em série na sua totalidade)
- Mapas
- Filmes educativos/ formativos, videos e transparências
- Livros em cassetes audio, ou CD, ou DVD (livros falantes)
- Publicações electrónicas, na internet ou em suportes físicos (gravações legíveis em máquina, diskettes, CD-ROM's)
- Cópias digitalizadas de publicações monográficas impressas
- Software de educação ou formação
- Publicações media mistas (onde o principal constituinte esteja em texto)

Alguns exemplos de materiais aos quais não é atribuído ISBN:

- Publicações em série,³ tratadas na totalidade como entidades bibliográficas (emissões individuais podem adequar-se ao ISBN)
- Entidades abstractas⁴ tais como os trabalhos em texto ou criações abstractas de conteúdo artístico ou intelectual
- Materiais impressos efémeros, tais como os materiais publicitários e outros
- Música impressa
- Impressões e publicações artísticas, sem página de rosto nem texto
- Documentos pessoais (como o curriculum vitae electrónico, ou o perfil pessoal)
- Cartões de boas-festas
- Gravações musicais
- Software para aplicações não educativas nem formativas
- Boletins informativos electrónicos
- E-mails e outra correspondência electrónica
- Jogos

Para mais informação e clarificação da aplicabilidade a produtos específicos, contactar a agência local do ISBN.

4. Estrutura do ISBN

A partir do dia 1 de Janeiro de 2007, as agências nacionais do ISBN fornecerão apenas ISBN de 13 dígitos, compostos pelos seguintes elementos:

- O prefixo
- O identificador do grupo de registo
- O identificador do registante (o editor)
- O elemento de edição
- O dígito de controlo

Quando impresso, o ISBN é sempre precedido das letras "ISBN".

Nota: nos países em que não é usado o alfabeto latino, pode ser usada uma abreviatura dos caracteres alfabéticos locais, junto às letras latinas ISBN.

O ISBN está dividido em cinco elementos, três dos quais de comprimento variável. O primeiro e o último têm comprimento fixo. Os elementos têm de estar claramente separados, por hífen ou espaços, quando apresentados sob forma humanamente legível:

ISBN 978-571-08989-5

Ou

² Quando os artigos individuais (separados) são disponibilizados pelo editor, constituem-se como publicações monográficas e recebem um ISBN. Isto não se aplica no caso das cópias de livros esgotados, que são classificadas pelo editor do artigo, de acordo com os seus objectivos para a distribuição.

³ Uma publicação emitida ao longo do tempo, sem conclusão pré-determinada. Este tipo de publicação é habitualmente enquadrado em edições sucessivas ou integradoras, que geralmente tem designações numéricas ou cronológicas. Um exemplo típico inclui séries como os jornais, os periódicos, as revistas, os magazines, etc. e recursos integrados como as folhas soltas de actualização, ou as actualizações de websites. Os artigos individuais e disponíveis em separado consideram-se publicações monográficas, e podem receber o ISBN.

⁴ Por exemplo, cada edição da novela "The old man and the sea" é elegível para ISBN, mas a novela como trabalho textual abstracto, não receberá ISBN.

ISBN 978 0 571 08989 5

Nota: o uso de hifens ou espaços não tem *significado lexical*, é apenas para facilitar a legibilidade.

O número de dígitos varia no segundo, terceiro e quarto elementos do ISBN (elemento do grupo de registo, elemento do registante, elemento do editor). O comprimento do elemento do grupo de registo e o do registante são relativos ao número de edições antecipadas para um ou para outro. Quando estes elementos apresentam um comprimento reduzido, espera-se que a capacidade editorial do grupo de registo, ou do registante, seja maior.

4.1 O prefixo

O primeiro elemento do ISBN é um número de três dígitos, disponibilizado pelo EAN internacional. Os prefixos já postos à disposição são o 978 e o 979, mas poderá ocorrer futura atribuição de prefixos, se for necessária para assegurar a capacidade do sistema ISBN.

Exemplo: o 978.

4.2 O identificador do grupo de registo

O segundo elemento do ISBN identifica o país, a região geográfica ou a área linguística participante no sistema ISBN. Alguns membros do sistema formam áreas de linguagem, (por exemplo, grupo de registo 3 = grupo de língua alemã); outros membros formam unidades regionais (por exemplo, grupo de registo número 982 = Pacífico Sul). O comprimento deste elemento varia, mas pode compreender até cinco dígitos.

Os identificadores do grupo de registo são atribuídos pela Agência Internacional do ISBN.

Exemplo: 978 – 0

4.3 O identificador do registante (editor)

O terceiro elemento do ISBN identifica um editor em particular, ou uma impressão no âmbito de um grupo de registo em particular. O comprimento deste elemento varia na directa relação da antecipação do número de títulos de um dado editor, e pode compreender até 7 dígitos. Os editores com o maior número de títulos esperados recebem os menores ISBN, e vice-versa.

A agência portuguesa considera como editor, para efeitos de atribuição do ISBN, toda a pessoa, sociedade, associação, grupo ou organismo de qualquer natureza que edite uma publicação não periódica, em suporte papel ou outro, para venda ou distribuição gratuita.

Os registantes potenciais candidatam-se à agência ISBN de grupo, responsável pela gestão do sistema ISBN no país, na região ou no grupo de linguagem onde estão baseados, por forma a receberem os números de registante únicos para eles. Uma vez dispendida toda a quantidade de ISBN ligados ao identificador do registante, poderão receber um identificador de registante que possibilite mais atribuições de ISBN.

Exemplo: 978 – 0 – 11

4.4 O Elemento da edição

O quarto elemento do ISBN identifica uma edição específica, efectuada por um editor em particular. O comprimento deste elemento varia na relação directa do número de edições que se calcula seja a capacidade do editor, e pode ir até 6 dígitos. Os editores com maior número esperado de títulos, recebem os elementos de publicação maiores, e vice-versa. Para assegurar que se mantém o comprimento correcto do ISBN, os dígitos em branco são representados por zeros.

Exemplo: 978-0-11-000222

4.5 O Dígito de controlo

O quinto elemento do ISBN é o dígito de controlo. É calculado usando um algoritmo de módulo 10.

Cada um dos 12 dígitos do ISBN é alternadamente multiplicado por 1 e por 3. O dígito de controlo é igual a 10 menos o remanescente da divisão por 10 da soma dos produtos ponderados dos primeiros 12 dígitos (com uma excepção: se o cálculo resulta num dígito 10, então o dígito de controlo é o 0).

Use os passos enunciados para calcular o dígito de controlo do ISBN 978-0-11-000222-?.

1º Passo: Determine a soma dos produtos ponderados pelos 12 dígitos do ISBN (ver tabela seguinte).

	Prefixo			Ident. do grupo de registo	Ident. do registante		Elem. Edição						Dígito Controlo	Soma
	9	7	8		1	1	0	0	0	2	2	2		
ISBN	9	7	8	0	1	1	0	0	0	2	2	2	?	
Ponderação	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	1	3	-	
Produto	9	21	8	0	1	3	0	0	0	6	2	6	-	56

2º Passo: Dividir a soma dos produtos ponderados dos primeiros 12 dígitos do ISBN, calculada no primeiro passo, por 10, determinando o remanescente.

$$56 / 10 = 5 \quad \text{remanescente} = 6$$

3º Passo: Subtrair o remanescente calculado no 2º passo a 10. A diferença resultante é o valor do dígito de controlo, com uma excepção. Se o remanescente do 2º passo é 10, o dígito de controlo é 0.

$$10 - 6 = 4$$

Dígito de controlo = 4

ISBN= 978-0-11-000222-4

A fórmula matemática que se segue é uma maneira alternativa de expressar o cálculo do dígito de controlo:

$$\text{Dígito de controlo} = \text{mod } 10 (10 - [\text{mod } 10 \{\text{soma dos produtos ponderados dos primeiros 12 dígitos do ISBN}\}])$$

$$\text{Dígito de controlo} = \text{mod } 10 (10 - [\text{mod } 10 \{56\}])$$

$$\text{Dígito de controlo} = 4$$

A soma dos produtos ponderados dos primeiros 12 dígitos mais o dígito de controlo deve ser divisível por 10 com resto 0, para que o ISBN seja válido.

Nota: O comprimento do identificador do grupo de registo, do identificador do registante e do elemento de edição é variável, e pode não ser sempre o mesmo do exemplo acima. Nem todas as combinações grupo de registo/ registante são válidas. Ver a secção Distribuição das séries para informação sobre as fórmulas necessárias para validar e dividir um ISBN.

Por favor contacte a agência local de registo, que estará disponível para o assistir no cálculo do ISBN, quer fornecendo listas de ISBN pré-calculados, quer fornecendo software que lhe permitirá calcular o seu próprio ISBN.

4.6 Distribuição das séries

As séries são atribuídas de acordo com pedidos antecipados (conforme a dimensão da programação de edições), no seio de um grupo regional ou linguístico específico. Alguns identificadores de grupos de registo são reservados pela Agência Internacional do ISBN, para garantir as capacidades futuras.

A Agência Internacional do ISBN atribuirá estes números quando as séries escassearem, num qualquer grupo em particular. Adicionalmente, algumas sequências de registantes no seio de um dado grupo de registo, já atribuído dentro de um dado agrupamento regional ou linguístico, podem permanecer indefinidas até serem necessárias.

Os detalhes explicativos sobre os grupos de registo e os registantes estão disponíveis na Agência Internacional, e permitem a validação da presente atribuição de sequências já definidas. Nem todas as combinações são válidas, quer nos grupos de registo, quer nos registantes. A informação sobre as fórmulas (com recurso à informação explicativa sobre a constituição dos grupos e dos registantes), requerida para subdividir o ISBN nas suas componentes, é discriminada abaixo. Ver a secção Dígito de Controlo, para obter informação sobre o cálculo e validação do referido dígito.

O número de dígitos varia em comprimento no identificador do grupo de registo, no identificador do registante e no elemento de edição, se bem que o número de dígitos contido nestes três componentes seja sempre 9 no total. Estes nove dígitos, juntamente com os três dígitos do prefixo e o dígito de controlo, completam o ISBN de 13 dígitos. O número de dígitos, no identificador do grupo de registo e no identificador do registante, vão variar de acordo com a capacidade de edição de publicações monográficas quer do grupo, quer do registante (editor). A previsão de uma grande capacidade de edição num dado grupo implica que este receberá um número de um ou dois dígitos. Aos editores que se antecipa serem capazes de fazer sair elevado número de publicações, serão atribuídos números de registante de dois ou três dígitos.

Nota: O número de dígitos especificado, e atribuído, a grupos de registo e registantes no âmbito do prefixo 978, não pode ser considerado válido para prever aqueles que virão a ser especificados e atribuídos no âmbito dos futuros prefixos (979). Para esses, os grupos de registo e as atribuições aos registantes reflectirão o historial de atribuições e projecções consequentes, aplicadas ao sistema do prefixo visto de forma abrangente.

A determinação da divisão interna do ISBN de 13 dígitos é um processo com duas fases: primeiro, a determinação do grupo de registo recorrendo às regras do prefixo atribuídos para ISBN; segundo, determinar o comprimento do identificador do registante e do elemento da edição, recorrendo às regras para os grupos de registo. Estas regras estão disponíveis através da Agência Internacional.

A tabela 1 ilustra a distribuição das séries dos grupos de registo no âmbito do prefixo 978. Qualquer outro prefixo EAN.UCC definido para o uso no sistema ISBN terá regras disponíveis a partir da Agência Internacional, antes de qualquer atribuição de prefixo a partir do EAN.UCC. *Recomenda-se vivamente a confirmação regular, com a Agência Internacional do ISBN, das possíveis adições ou alterações às regras do grupo de registo.*

Tabela 1: Distribuição das séries dos grupos de registo com o prefixo 978

Prefixo	Séries - identificador do Grupo de Registo	Números disponíveis por Grupo de Registo
978	0 – 5	100,000,000
	6	(intervalo indefinido)
	7	100,000,000
	80 – 94	10,000,000
	950 – 989	1,000,000
	9900 – 9989	100,000
	9990 - 99999	10,000

A Tabela 2 ilustra a forma como se rege a estrutura do grupo de registo, a partir do prefixo 978 atribuído a um ISBN. O exame dos cinco dígitos subsequentes ao prefixo permite determinar o comprimento do identificador do grupo de registo. Logo que o comprimento deste grupo de registo é conhecido, o grupo registante pode ser inferido.

Tabela 2: Método de derivação da estrutura do Grupo de Registo para o prefixo 978

Se os cinco dígitos seguintes ao prefixo estão entre:	O Comprimento do Grupo de Registo é:	A divisão entre o prefixo e o Grupo de Registo ocorre depois dos seguintes dígitos (e elementos associados):
00000 – 59999	1	3º (elemento prefixo); 4º (grupo de registo)
60000 – 69999	0 (indefinido)	(série indefinida)
70000 – 79999	1	3º (elemento prefixo); 4º (grupo de registo)
80000 – 94999	2	3º (elemento prefixo); 5º (grupo de registo)
95000 - 98999	3	3º (elemento prefixo); 6º (grupo de registo)
99000 – 99899	4	3º (elemento prefixo); 7º (grupo de registo)
99900 - 99999	5	3º (elemento prefixo); 8º (grupo de registo)

O comprimento do identificador do registante é estabelecido, dentro de cada grupo, pelas agências de registo de ISBN, de acordo com as necessidades da indústria editorial. As séries atribuídas a cada grupo de registo têm de ser estabelecidas de avanço pela Agência Internacional do ISBN, antes da determinação da distribuição das séries de ISBN aos editores, dentro dos referidos grupos.

Exemplo 1

ISBN teste: 9786000000004

Prefixo EAN.UCC: 978

(segmento do grupo de registo): 60000

Grupo de registo: (indefinido e inválido)

Nota: Este ISBN de teste não é válido porque o segmento do grupo de registo está no grupo entre o 60000 a 69999, que tem um comprimento específico de 0 (indefinido)

Exemplo 2

ISBN teste 9780777777770

Prefixo EAN.UCC: 978

(segmento do grupo de registo): 07777

Grupo de registo: 0

Nota: este ISBN de teste é válido porque o segmento do grupo de registo está no intervalo entre 00000e 59999, que tem um comprimento específico de 1 (definido e válido).

A Tabela 3 ilustra a distribuição das séries do identificador do registante e do elemento da edição, no grupo de registo 978-0. A série do identificador do registante, a uso em cada grupo de registo, é definida pela Agência Internacional do ISBN, com base na antecipação permitida pela programação editorial para os grupos de registo.

Tabela 3: Distribuição das séries do identificador do registante e dos elementos de edição no grupo 978-0

Grupo de Registo	Séries - Identificador do Registante	Números disponíveis por Registante para identificação de edição
978-0	00 – 19	1,000,000
	200 – 699	100,000
	7000 – 8499	10,000
	85000 – 89999	1,000
	900000 – 949999	100
	9500000 - 9999999	10

A Tabela 4 ilustra como se estabelece a estrutura interna para o grupo de registo 978-0. O exame dos cinco dígitos subsequentes ao identificador do registante permitirá determinar o comprimento do referido identificador. Logo que este seja conhecido, poderá *ser inferido* o comprimento do elemento de edição.

Tabela 4: Método de sequenciar a estrutura interna para o grupo de registo 978 - 0

Se os cinco dígitos subsequentes Ao Grupo de Registo Estão entre:	O comprimento Do registante É:	O comprimento do elemento de edição é:	As divisões internas devem ocorrer após cada dígito E elementos associados:
00000 – 19999	2	6	3º (prefixo) 4º (Grupo Registo) 6º (Registante) 12º (Publicação)
20000 – 69999	3	5	3º (prefixo) 4º (Grupo Registo) 7º (Registante) 12º (Publicação)
70000 – 84999	4	4	3º (prefixo) 4º (Grupo Registo) 8º (Registante) 12º (Publicação)
85000 – 89999	5	3	3º (prefixo) 4º (Grupo Registo) 9º (Registante) 12º (Publicação)
90000 – 94999	6	2	3º (prefixo) 4º (Grupo Registo) 10º (Registante) 12º (Publicação)
950000 - 99999	7	1	3º (prefixo) 4º (Grupo Registo) 11º (Registante) 12º (Publicação)

Exemplo:

ISBN de teste: 9780777777770

Prefixo EAN.UCC: 978

Grupo de registo: 0

(Segmento de registante teste): 77777

Registante: 77777

Publicação: 7777

Dígito de controlo: 0

ISBN a imprimir: 978-0-7777-7777-0

Nota: O segmento de teste do registante está dentro do intervalo 70000 a 84999, que tem um comprimento do registante de 4 (definido e válido).

A tabela 5 ilustra a distribuição das séries de números de registantes e máximo de publicações por registante, no âmbito do grupo de registo 978 – 952.

Tabela 5: Distribuição das séries por número de registante e publicações no âmbito do grupo de registo 978 – 952

Grupo de Registo	Séries no identificador do registante	Números disponíveis por Registante (editor) para identificação da edição
978- 952	00 – 19	10,000
	200 – 699	1,000
	5000 – 8899	100
	89 – 94	10,000
	9500 – 9899	100
	99000 - 99999	10

A Tabela 6 ilustra como se estabelece a estrutura interna para o grupo de registo 978 - 952. O exame dos cinco dígitos subsequentes ao identificador do registante permitirá determinar o comprimento deste identificador. Uma vez conhecido este identificador, poderá *ser inferido* o comprimento do elemento de edição.

Tabela 6: Método de sequenciar a estrutura interna do grupo de registo 978 - 952

Se os cinco dígitos subsequentes Ao Grupo de Registo Estão entre:	O comprimento Do registante É:	O comprimento do Elemento de edição é:	As divisões internas devem ocorrer após cada dígito E elementos associados:
00000 – 19999	2	4	3 ^º (prefixo) 6 ^º (Grupo Registo) 8 ^º (Registante) 12 ^º (Publicação)
20000 – 49999	3	3	3 ^º (prefixo) 6 ^º (Grupo Registo) 9 ^º (Registante) 12 ^º (Publicação)
50000 – 88999	4	2	3 ^º (prefixo) 6 ^º (Grupo Registo) 10 ^º (Registante) 12 ^º (Publicação)
89000 – 94999	2	4	3 ^º (prefixo) 6 ^º (Grupo Registo) 8 ^º (Registante) 12 ^º (Publicação)
95000 – 98999	4	2	3 ^º (prefixo) 6 ^º (Grupo Registo) 10 ^º (Registante) 12 ^º (Publicação)
990000 - 99999	5	1	3 ^º (prefixo) 6 ^º (Grupo Registo) 11 ^º (Registante) 12 ^º (Publicação)

Exemplo:

ISBN de teste: 9789528988885

Prefixo EAN.UCC: 978

Grupo de Registo: 952

(Segmento de registante teste): 89888

Registante: 89

Publicação: 8888

Dígito de controlo: 5

ISBN a imprimir: 978 – 952 – 89 – 8888 - 5

Nota: O segmento de registante de teste está no intervalo entre 89000 e 94999, pelo que tem um comprimento de 2 (definido e válido).

5. Aplicação do ISBN

5.1 Geral

O ISBN é atribuído individualmente a cada publicação monográfica, ou edição de uma publicação monográfica por um dado editor. Será atribuído um ISBN diferente a cada edição, em cada língua, da publicação monográfica. Quando a mesma publicação está disponível para o público individualmente e como parte de uma série, serão encaradas como edições separadas, e cada uma delas receberá um ISBN específico.

5.2 Alterações nas edições

Será atribuído um novo ISBN sempre que ocorrem alterações significativas numa parte, ou partes, duma edição. Um novo ISBN deverá ser atribuído se ocorre uma alteração, por exemplo, no título. No entanto, poderá ser mantido o ISBN, mesmo que ocorram alterações na capa ou preço de uma publicação. *As alterações menores, tais como correcções a erros de impressão, ou erratas, não requerem novo ISBN.*

5.3 Reedições

Será atribuído novo ISBN sempre que ocorra a reedição de uma cópia por um novo editor. O ISBN deve também ser atribuído se a mesma publicação for impressa no mesmo editor mas com um novo nome.

Por exemplo, o *Illustrierte Karl-May-Bibliographie*, de Hainer Plaul, foi publicado pela Edition Leipzig em 1988 (ISBN 3-361-00145-5). Uma cópia reimpressa foi editada pela Saur em 1989, recebendo um ISBN distinto do primeiro (ISBN 3-598-07258-9).

5.4 Diferentes encadernações

Requerem diferentes ISBN as diferentes formas de uma mesma publicação (brochado, cartonado, encadernado, Braille, livro audio, publicação electrónica). Quando as publicações electrónicas estão disponíveis em diferentes formatos (isto é .lit, .pdf, .html, .pdb), cada um destes formatos deve ter o seu ISBN, separado dos demais.

5.5 Obras em fascículos ou folhas soltas

Deve ser atribuído ISBN às publicações de folhas soltas para as quais se preveja conclusão, ou seja, que não se preveja continuação indefinida.

Não deve ser atribuído ISBN às referidas publicações quando estas são continuamente actualizadas, nem devem receber ISBN as secções individuais que são actualizadas (ver secção 13.7).

5.6 Publicações em vários volumes

As publicações podem compreender mais do que um volume. Nestes casos, existirá um ISBN para o conjunto, mas também um ISBN para cada um dos volumes, se estes estiverem disponíveis separadamente. O verso da página de rosto (ou localização equivalente numa versão não impressa) deve exibir de forma explícita ambos os ISBN, o da obra e o do volume.

É sempre recomendável a atribuição de um ISBN a cada volume, mesmo quando a obra só está disponível na sua totalidade, porque tal facilitará o decurso e processamento das transacções; são de realçar, também, situações como o transporte dos volumes, pois pode ser necessário transportá-los separadamente, ou a reposição de volumes danificados, que pode também não abranger a obra completa.

5.7 Fundos anteriores

O editor deve numerar todos os fundos anteriores, e mencionar os ISBN em todos os catálogos, quer estes sejam impressos ou electrónicos. O ISBN deve, também, figurar na reimpressão ou reemissão de uma obra nesta situação.

5.8 Edições em colaboração

As edições conjuntas têm, em regra, um ISBN atribuído pelo editor encarregue da distribuição. No entanto, é admissível que cada um dos co-editores atribua o seu próprio ISBN e o faça figurar no verso da página de rosto, embora apenas um dos ISBN venha a figurar no código de barras.

5.9 Edições vendidas ou distribuídas por agentes

Isto aplica-se aos países que ainda não participam no sistema (excepto a. e c.).

- a. Tal como é estipulado na norma ISBN, uma dada edição, editada por um dado editor, recebe um só ISBN. Este ISBN será fixado independentemente de quem distribua ou venda a referida obra.
- b. Uma publicação sem ISBN, oriunda de uma zona não aderente ao ISBN, pode ser importada por um agente/ distribuidor exclusivo para um país aderente ao sistema, e receber um ISBN associado a este distribuidor.
- c. As publicações importadas em regime de exclusividade, e que recebem novo título no país de destino, também devem passar a ter um ISBN do distribuidor exclusivo, independente do original.
- d. Uma publicação importada por vários distribuidores, de uma área sem ISBN, deve receber um ISBN atribuído pela agência de grupo responsável pelos referidos distribuidores.

5.10 Aquisição de uma editora por outra

Um editor que adquira uma outra casa editorial pode continuar a utilizar o ISBN originalmente atribuído.

5.11 Aquisição do stock completo e dos direitos de uma edição

Um editor pode continuar a utilizar o ISBN original de uma dada publicação da qual adquiriu o stock e os direitos. Poderá alterar no momento da reimpressão ou reedição, e passar para o ISBN da própria companhia (e respectivo identificador do registante).

5.12 Editores com mais do que um local de edição

- a. Um editor que opera em vários locais, listados conjuntamente na impressão de uma dada obra, deve atribuir um único ISBN à dita obra.
- b. Um editor que opera através de escritórios separados ou sucursais, distintas e em diversos sítios, pode ter um número de registante associado a cada uma dessas sucursais. No entanto, cada edição recebe apenas este último ISBN, atribuído pelo escritório ou sucursal responsável.

5.13 Registo do ISBN e metadata que o acompanha

É da responsabilidade dos editores informar a sua agência de grupo, ou a organização responsável pelo registo da publicação, sobre o ISBN que se irá associar a publicações futuras. A informação inclui elementos descritivos restritos, e é compatível com o sistema ONIX de informação sobre os produtos, sistema mantido pela EDItEUR e associados.

Elementos informativos	Comentários	Elementos ONIX
ISBN	Sob o formato de 13 dígitos	<ProductIdentifier>
Formato do Produto	Codificação que indica o meio/ formato do produto	<Productform> <EpubFormat>
Título	Título e subtítulo da edição (se disponível)	<Title> composto
Série	Título e enumeração da série, se aplicável	<Series> composto
Contributos	Contributos em caso de colecção	<Contributor> composto
Edição	Número da edição (para as subsequentes à primeira), tipo, resumo	<EditionTypeCode> <EditionNumber> <EditionStatement>
Língua do texto	Códigos de linguagem ISO 639-2/ B	<Language> composto
Impressão	Marca sob a qual a edição é publicada	<ImprintName>
Editor	Pessoa ou organização que na posse da cópia à data da publicação	<Publisher> composto
País de publicação	Usar os códigos de países do ISO 3166-1	<CountryOfPublication>
Data de publicação	Data da primeira edição com o presente ISBN, em formato ISO 8601 (YYYY-MM-DD)	<PublicationDate>
ISBN de publicação enquadrante	O ISBN da publicação de enquadramento, da qual a publicação em causa faz parte (se aplicável)	<RelatedProduct> composto

A Agência Internacional do ISBN fornecerá, a pedido, o esquema XML e software para a inserção de dados. Mais informação de apoio estará disponível em www.editeur.org/onix_isbn.html.

As bases de dados que estabelecem a ligação entre o ISBN e a metadata correspondente (listas de livros impressos, bibliografia nacional, etc.) devem estar disponíveis e actualizadas. Mesmo que a informação bibliográfica não possa ser fornecida pelas Agências ISBN, elas são de

qualquer forma responsáveis pelo estabelecimento de contactos com os fornecedores de serviços, assegurando a acessibilidade dos mesmos. As Agências, e os editores de bases de dados bibliográficas, poderão cobrar uma tarifa pelo acesso à informação.

5.14 O ISBN não pode ser reutilizado

Uma vez atribuído a uma publicação monográfica, o ISBN não pode ser reutilizado para identificar outra, mesmo que o ISBN tenha sido erradamente atribuído. O registante que descobre este erro de atribuição deve eliminá-lo da sua lista de números utilizáveis, reportando a ocorrência à Agência local do ISBN.

6. O ISBN para as publicações electrónicas e para o software educativo/ formativo

6.1 O ISBN para as publicações electrónicas elegíveis

Uma publicação electrónica (e-livro, CD ROM, publicação disponível através da net) deverá receber ISBN sempre que respeite os seguintes pressupostos:

- Contém texto;
- Está disponível para consulta pública;
- Não se pretende que seja uma publicação em série.

Estas publicações poderão incluir imagens e som, mas os links associados (por exemplo hipertexto) só se incluem no mesmo ISBN se o referido material fizer, de facto, parte da publicação.

Não é atribuído ISBN às seguintes publicações:

- Publicações frequentemente actualizadas, com acesso às actualizações online quase imediato (por exemplo, as bases de dados online)
- Websites
- Material promocional ou publicitário
- Estatutos e balanços das sociedades, circulares, boletins informativos, etc
- E-mails e correspondência electrónica
- Motores de busca
- Jogos
- Documentos pessoais, tais como o curriculum vitae ou o perfil pessoal
- Agendas/ diários

6.2 ISBN para software elegível

O ISBN pode ser usado para identificar software específico com fins educativos ou formativos, como por exemplo programas de treino computadorizado, desde que não seja individualizado, ou exija dados para funcionar.

Não será atribuído ISBN a quaisquer outros produtos de software (por exemplo, jogos de computador).

6.3 Princípios de atribuição do ISBN às publicações electrónicas e software elegível

- Sempre que uma dada edição ou produto esteja disponível em sistemas operativos ou linguagens diferentes, cada um dos formatos terá um ISBN próprio. OS sistemas operativos e os programas para a leitura dos ficheiros não terão, contudo, ISBN atribuído.
- Será atribuído novo ISBN sempre que uma edição ou produto seja actualizado, revisto ou corrigido, e as alterações sejam de forma a que o documento possa ser considerado uma nova edição.
- O relançamento de um produto ou edição sem alterações significativas, mesmo que numa nova embalagem, não receberá novo ISBN. Continuará a ser usado o ISBN existente.
- Um único ISBN poderá englobar mais do que um item, incluindo o software, os manuais técnicos e do utilizador, se indispensáveis à utilização do software.
- O pacote deverá ter um ISBN global e um ISBN para cada um dos componentes, no caso dos itens serem disponibilizados e utilizados separadamente.
- Deverá ser atribuído ISBN ao software independentemente do seu suporte (por exemplo, o software poderá estar acessível através de download).
- O ISBN identifica o produto, mas também o editor; não deve ser utilizado para identificar o distribuidor ou o grossista do produto.

7. O ISBN para as publicações impressas a pedido

Uma publicação a pedido é impressa e encadernada em resposta a uma ordem específica de um determinado cliente. Estas ordens aplicam-se frequentemente a cópias únicas de publicações que, de outra forma, seriam declaradas esgotadas, uma vez que a impressão em grande número não seria económica.

As impressões a pedido não devem ser confundidas com as edições limitadas, em que reduzidas quantidades de livros podem ser manufacturadas e armazenadas para satisfazer encomendas eventuais. Nas impressões de edições limitadas o stock é armazenado, mesmo se for em pequenas quantidades. Na impressão a pedido não há stocks.

É necessário um novo ISBN sempre que a versão a pedido de uma dada publicação assume um formato diferente do anteriormente editado (por exemplo o cartonado torna-se encadernado). As alterações menores não requerem novo ISBN (por exemplo, a adaptação do tamanho às especificações das máquinas).

Uma publicação receberá novo ISBN quando resultar da aquisição de direitos, por um novo editor, para a impressão a pedido.

Uma cópia produzida por uma organização que não a proprietária dos direitos, em nome do editor (portanto sem que os direitos mudem de mãos), em que a edição a pedido tenha um novo formato, deverá receber novo ISBN.

Uma versão personalizada, em que o cliente (e não o editor) destina o conteúdo do livro, não deve receber novo ISBN.

8. Localização e apresentação do ISBN nas publicações⁵

8.1 Geral

O ISBN aparece no item ao qual corresponde.

No caso das publicações impressas, o ISBN deve figurar

- No verso da página de rosto
- No pé de página da folha de rosto, se não há espaço para tal no verso
- Na secção inferior da contracapa
- Na parte inferior da sobrecapa, ou qualquer outra cobertura, ou envólucro

No caso das publicações electrónicas, o ISBN deve aparecer

- No local onde o título surge, em primeiro lugar (discos compactos, publicações electrónicas), ou na janela que exhibe o título (ou equivalente, isto é, a primeira imagem onde há acesso ao conteúdo e o ecrã com a informação sobre a autoria).

No caso dos filmes, videos e transparências de carácter educativo ou formativo, o ISBN deve aparecer no local onde figura a autoria do trabalho (genérico).

Se as publicações são editadas em embalagem que faça parte integral da publicação (no caso, por exemplo, dos discos compactos, cassetes ou diskettes), o ISBN deve ser exibido em quaisquer etiquetas incluídas na embalagem. Se não for possível exhibir o ISBN nas etiquetas ou na embalagem, ele deve figurar no fundo da parte de trás de qualquer embalagem de carácter permanente (caixa, janela, etc.).

A cada um dos diferentes formatos de uma publicação electrónica, será atribuído um ISBN individual, se os formatos forem disponibilizados separadamente. Se, pelo contrário, a edição for publicada em formatos que são disponibilizados sempre em conjunto, apenas um ISBN será necessário. Sempre que os formatos são disponibilizados separadamente, todos os ISBN devem ser listados de edição para edição (em parenteses ou através do ISBN).

Exemplo: ISBN 978-951-45-9693-0 (capa dura)
ISBN 978-951-45-9694-0 (encadernação)
ISBN 978-951-45-9695-7 (PDF)
ISBN 978-951-45-9697-4 (HTML)

⁵ Uma vez que os editores guardarão, inevitavelmente, stocks com ISBN de 10 dígitos ainda por muitos anos, será razoável iniciar a impressão do ISBN de 13 dígitos o mais cedo possível, conjuntamente com o ISBN de 10 dígitos (até 2007). Para mais informações sobre a *exibição* de ambos os ISBN nas publicações, ver “Prazos”, nos Extractos das *Linhas de Orientação para a Implantação do ISBN de 13 dígitos*.

ISBN 978-951-45-9999-5 (OEB)

O ISBN deve acompanhar qualquer material emitido conjuntamente com a edição principal.

O ISBN deve ser impresso em letra com tamanho suficientemente grande para ser legível (9 pontos ou superior).

8.2 O ISBN em código de barras

A expansão mundial rápida do código de barras trouxe proeminência ao acordo entre o EAN Internacional, o Uniform Code Council (UCC) e as Agências Internacionais do ISBN e do ISMN, o que permitiu que o ISBN seja codificado como um código de barras EAN de 13 dígitos. Isto torna o ISBN um identificador internacional compatível com o sistema mundial do código de barras.

A representação do ISBN num código de barras EAN-13 implica a concordância com a ISO/IEC 15420 (simbologia específica de código de barras EAN.UCC); requer o uso dos símbolos do EAN-13, de acordo com as recomendações EAN e UCC. O código de barras EAN tem treze dígitos.

Um exemplo de ISBN inscrito num código de barras EAN-13 é apresentado abaixo:

ISBN 978-1-873671-00-9

Quando usado em código de barras, o ISBN deve ser apresentado de forma legível, imediatamente acima do símbolo de código de barras EAN-13, precedido pelas letras 'ISBN'.

É fornecida mais informação sobre a introdução e uso do código de barras EAN-13, pelas Agências de grupo ISBN e pela Agência Internacional do ISBN. As Agências de grupo são encorajadas a cooperar directamente com as organizações EAN, quer a nível regional quer a nível nacional.

A localização recomendada para o código de barras EAN-13, nas publicações, é o canto inferior direito na contracapa ou no verso, próximo do eixo central.

8.3 O código de cinco dígitos

Nos Estados Unidos e no Canadá, é acrescentado um código de cinco dígitos, ao código de barras usado no comércio livreiro, para indicar o preço. Para mais informação sobre códigos de barras nos Estados Unidos e Canadá, ver o site do Book Industry Study Group, o www.bisg.org.

O código acrescentado de cinco dígitos não deve ser usado nos restantes países, para informação sobre o preço, se bem que possa ser usado internamente nas casas editoriais, com o prefixo 9 (por exemplo, nas devoluções). Estes códigos suplementares começam sempre com o "9", no intervalo "90000 – 98999".

8.4 Fornecer o código de barras EAN.UCC para o ISBN – Instruções para os fornecedores de filmes

Os fornecedores de suportes fílmicos para códigos de barras ISBN EAN, para os editores imprimirem nos seus produtos, devem respeitar as seguintes indicações:

- Validar o ISBN fornecido pelo editor, usando o algoritmo do dígito de controlo do ISBN, por forma a evitar erros de transcrição ou transposição (ver a secção 4.5, Dígito de controlo ISBN);
- Hifenizar o ISBN de acordo com as regras (ver a secção 4.6, Distribuição das séries);
- Imprimir o seguinte:

Obrigatório

- ISBN em tipo de tamanho 9, ou superior
- ISBN EAN em código de barras
- ISBN EAN legível

Opcional (escolha do editor)

- Código de cinco dígitos adicional, no código de barras, em formato legível.

Todos estes procedimentos devem ser efectuados através de programas de computador.

Devem ser observados os requisitos técnicos do EAN para a impressão do código de barras.

Os ISBN impressos em formato legível pela máquina também estão sujeitos às regras da norma ISBN. O número considerável de regras e recomendações adicionais torna necessário que quem deseja imprimir o ISBN, de forma a ser legível por scanner, contacte, para se aconselhar, as Agências Locais do ISBN.

8.5 O algoritmo para gerar o ISBN e o código de barras EAN.UCC

Ver a secção 4.5 – Dígito de controlo, para informação sobre o cálculo do dígito de controlo do ISBN. Ver a secção 4.6 – Distribuição das séries, para a informação sobre as fórmulas requeridas para estruturar o ISBN.

9. A administração do sistema ISBN

9.1 Geral

A administração do sistema ISBN é levada a cabo em três níveis:

- Agência Internacional
- Agência de registo ISBN
- Editor

9.2 A administração internacional

As principais funções e responsabilidades da Agência Internacional são:

- Promover, coordenar e supervisionar o uso do sistema ISBN à escala mundial;
- Representar os interesses da comunidade ISBN noutras organizações relevantes;
- Nomear organizações apropriadas como Agências de registo ISBN, e revogar essas nomeações se necessário;
- Definir os grupos de registo e áreas de responsabilidade, e associá-los a Agências de registo de ISBN adequadas;
- Determinar as regras de definição de grupos de registo, que gerem o comprimento disponível dos identificadores do registante, dentro de cada grupo, e asseguram a existência de um enunciado preciso e articulado destas regras, permanentemente à disposição do público;
- Atribuir sequências de identificadores do registante únicas às agências de registo do ISBN, dentro do grupo de registo apropriado, mantendo um registo completo e preciso dos identificadores do registante que foram atribuídos;
- Assegurar a manutenção do ISBN e da informação sobre os associados ISBN, através das Agências locais;
- Desenvolver, monitorizar e reforçar as políticas e procedimentos de governo das operações nas Agências ISBN, processar o registo do ISBN nessas Agências (incluindo pagamentos pelo processo);
- Facilitar a revisão e resolução de atribuições duplas de ISBN;
- Rever e decidir alegações relativas a decisões adoptadas pelas agências;
- Desenvolver, manter e tornar disponível documentação para os utilizadores do sistema ISBN;
- Implantar e manter os processos de angariação de financiamento para suporte das operações da Agência ISBN internacional, incluindo as contribuições financeiras das agências de registo de ISBN.

9.3 Agências de registo do ISBN

A administração do sistema ISBN, no âmbito de um determinado grupo de registo, é da responsabilidade da Agência de registo do ISBN. A agência de registo pode operar a nível nacional, regional, linguístico, ou tendo em conta qualquer outra divisão de responsabilidades que seja razoável, de acordo com a lógica de estabelecimento do grupo em causa.

No seio de um dado grupo poderão existir várias agências nacionais (por exemplo, na Austrália, os grupos identificados por 978-0 e 978-1 têm agências separadas, no Canadá de língua inglesa, no Reino Unido, nos Estados Unidos, etc.).

As funções e responsabilidades de uma agência de registo do ISBN são:

- Assegurar o fornecimento do serviço com carácter de continuidade;
- Emitir notificações sobre a atribuição de ISBN, ou identificador do registante de ISBN, ao registante da edição, ou editor;
- Criar, gerir e manter o registo do ISBN, da metadata do ISBN, e dados administrativos, de acordo com as políticas estabelecidas pela Agência Internacional do ISBN (as tarefas envolvendo a metadata do ISBN podem ser delegadas a uma agência bibliográfica, desde que as regras estabelecidas sejam cumpridas);
- Corrigir os ISBN incorrectos, ou as imprecisões na metadata associada ao ISBN (uma vez comprovadas as imprecisões);
- Manter os ISBN e a metadata associada disponível para as outras agências de registo, e utilizadores do sistema ISBN, de acordo com as políticas definidas pela Agência Internacional do ISBN;
- Coligir e manter actualizada a informação estatística sobre as operações relacionadas com o ISBN, e efectuar os relatórios periódicos à Agência Internacional;
- Promover, educar e treinar, a quem necessite, no uso do sistema ISBN, de acordo com as especificações da edição da norma ISBN aplicável, e em vigor, no momento;
- Aderir às políticas e procedimentos do sistema ISBN, definidas pela Agência Internacional do ISBN de acordo com as especificações da edição da norma ISBN aplicável, e em vigor, no momento.

9.4 Administração do editor

Os editores são responsáveis pela atribuição dos elementos de edição, aos itens editados, e por assegurar a aplicação dos regulamentos pertinentes.

Podem candidatar-se e receber um identificador de registante, de uma agência de registo ISBN, em simultâneo com a impressão ou ficheiro electrónico dos ISBN individuais disponíveis para sua utilização, no âmbito do identificador de registante atribuído. Algumas agências de ISBN poderão cobrar uma tarifa por estes serviços.

A agência de registo do ISBN determinará a série dos elementos da publicação que ficarão disponíveis para o editor. A série atribuída será determinada com base no volume de publicações corrente e antecipado, e é directamente relacionada com o comprimento do identificador de registante atribuído. O editor deve assegurar que a agência de registo do ISBN tem, sobre os fundos disponíveis, tanta informação quanto possível, advertindo a agência sobre todas as publicações presentes e futuras, para que seja receba um elemento de registante de tamanho adequado.

O editor deve fornecer à agência de registo do ISBN (ou à agência bibliográfica designada) o volume de metadata sobre a publicação previamente estabelecido, relativa à publicação que recebe o ISBN. As especificações relativas ao tipo e formato da informação são estabelecidas pela Agência Internacional do ISBN, em colaboração com as agências de registo do ISBN.

A agência de registo do ISBN poderá disponibilizar mais informação e instruções detalhadas a respeito do sistema ISBN.

10. Editores não participantes

No caso da não participação de um dado editor no sistema ISBN, a agência de grupo relevante deve contactar o referido editor e aconselhá-lo sobre a importância e valor da atribuição do ISBN, para todas as publicações que a tal se podem habilitar, fornecendo todos os detalhes para a adopção da norma.

No caso dos editores que publicam ocasionalmente, ou que não se encontram em posição de assegurar a responsabilidade pela numeração, a agência de grupo pode nomear um registante que atribua números a editores variados, e as publicações de um conjunto, independentemente do editor. Esta prática deverá ser estritamente controlada, por causa da confusão que poderá proporcionar como excepção à regra geral de atribuição de um elemento de registante a um editor/ edição. Nestes casos, nem o identificador de registante nem os ISBN atribuídos poderão associar-se um editor em particular.

Nalguns países, a agência de grupo atribui ISBN às publicações recebidas para depósito legal que ainda não têm ISBN. A agência de grupo informa posteriormente o editor, sobre o ISBN atribuído, e publicita-o na bibliografia nacional.

11. Usos práticos do ISBN

O ISBN é usado em toda a cadeia de fornecimento do livro.

Nas editoras, o ISBN é usado para:

- Identificar projectos de publicação já estruturados, desde a recepção do manuscrito do autor à entrega para publicação final;

- Identificação da publicação em catálogos e publicidade editorial;
- Listagens em directórios impressos e electrónicos, e nos sites da Internet;
- Controlo de stocks;
- Gestão de direitos;
- Encomendas;
- Contabilidade e facturação;
- Monitorização da informação sobre vendas;
- Estatísticas de produção;
- Devoluções.

Nos serviços de informação bibliográfica, nos centros de distribuição, nos grossistas, o ISBN é usado para:

- Construir bases de dados de publicações, esgotadas e disponíveis;
- Gerar produtos e catálogos bibliográficos a partir destas bases de dados, para o comércio livreiro;
- Fazer encomendas com base nos sistemas de comunicação electrónica, tais como o EDI (electronic data interchange) ou via Internet;
- Controlo de stocks;
- Monitorizar a logística interna;
- Contabilidade e facturação,
- Produzir informação sobre as vendas;
- Administração de devoluções;
- Produzir listas temáticas e catálogos.

O ISBN é utilizado, nos serviços centralizados de organização das bibliotecas (que possibilitam o empréstimo de exemplares), para:

- Encomendas dos editores ou grossistas;
- Processar as encomendas de bibliotecas;
- Controlo de stocks;
- Monitorizar a logística interna;
- Contabilidade e facturação;
- Administração de processos de reencadernação.

Nas livrarias, o ISBN é utilizado para:

- Pesquisa bibliográfica;
- Encontrar o endereço de editores ou distribuidores;
- Encomendar e fazer novas encomendas com base na comunicação através de sistemas electrónicos tais como o EDI (eletronic data interchange), ou via Internet;
- Administrar os stocks;
- Contabilidade e facturação ao consumidor final;
- Sistema de pontos de venda electrónicos (EPOS);

Nas bibliotecas, o ISBN é utilizado para:

- Recolha da Informação;
- Encomendas;
- Catalogação (catalogação digital) ;
- Estatísticas de empréstimos;
- Legislação nacional sobre empréstimos;
- Empréstimos entre bibliotecas.

12. O ISBN e o EAN

Em 1997, foi concluído o acordo que assegura a cooperação mútua entre o EAN Internacional (EAN), o Uniform Code Council (UCC), a Agência Internacional do ISBN e a Agência Internacional do ISMN. Este acordo prevê o estatuto de observador aos representantes, mutuamente, nas assembleias gerais, sugere consultas e regula a numeração de livros não impressos.

Contactos:
EAN International
Blue Tower

Avenue Louise 326 – Bte 10
B – 1050 Bruxelas
Bélgica
Tel: (+32 2) 788 78 00
Fax: (+32 2) 788 78 99
E-mail: info@ean-int.org
URL: <http://www.ean-int.org>
URL Portugal. www.codipor.pt

Uniform Code Council
Princeton Pike Corporate Centre
1009 Lenox Drive, Suite 202
Lawrenceville, NJ 08648
USA
Tel: (+1 609) 620 0200
Fax: (+1 609) 620 1200
URL: <http://www.uc-council.org>

13. O ISBN e outros identificadores

13.1 DOI

O Digital Object Identifier (DOI), ou *Identificador Digital de Objectos*, é um sistema de identificação accionável de forma persistente, e sistema de intercâmbio interoperatório da propriedade intelectual, na Internet. A DOI International Foundation, ou Fundação Internacional do DOI (www.doi.org) é uma organização sem fins lucrativos, que gere o desenvolvimento, as políticas e o licenciamento do sistema DOI às Agências de registo. Os DOI podem ser utilizados para identificar a entidade que detém a propriedade intelectual (por exemplo pelo nome), incluindo as já identificadas através de ISBN. O DOI pode ser utilizado de forma compatível com o ISBN (ficando este como parte da sintaxe do DOI), para permitir as funções adicionais de resolução, modelo de informação e componentes de políticas – permitindo a persistência e a interoperabilidade semântica. O DOI está conforme aos requisitos funcionais das duas abordagens genéricas para a nomeação dos objectos de primeira classe na Internet: o URN (Uniform Resource Name) e o URI (Uniform Resource Identifier).

A sintaxe do DOI (ANSI/ NISO Z39.84-2000, “Syntax for the Digital Object Identifier”) tem duas componentes: prefixo e sufixo, que em conjunto formam o DOI. O prefixo é atribuído por uma agência de registo do DOI, a um registante (organização que deseja registar DOI); os múltiplos prefixos definem impressões, jornais, etc, e podem ser atribuídos a um registante. O registante atribui um único sufixo a cada uma das entidades a identificar. A combinação do prefixo e do sufixo assegura o carácter único, no sistema DOI, evitando a necessidade de uma atribuição centralizada de números DOI. Não há limite no comprimento de um número DOI.

Um sistema de identificação como a norma ISBN, já existente, pode ser integrado no DOI como sufixo. O formato desta integração está sujeito a acordo da agência de registo, ou agências que oferecem este serviço: o ISBN recomenda que seja exactamente a mesma entidade administradora, para os dois sistemas, e que a sintaxe permita que o ISBN seja óbvio. Neste caso, o DOI pode assumir a apresentação seguinte:

Exemplo:

10.nnn/[ISBN] 9780110002224

Ou

10.nnn/ 978110002224

Em que “10” é o número atribuído ao DOI nos termos do sistema de resolução Handle, “nnnn” é o número do registante, e a sequência depois da barra é o sufixo que incorpora o ISBN.

A autoridade para o registo do DOI é a seguinte:

International DOI Foundation
Jordan Hill
Oxford OX2 8DP
UK
Tel: (+44) (0) 1865 314033
Fax: (+44) (0) 1865 314475
URL: <http://www.doi.org>

13.2 O GTIN

O GTIN (Global Trade Item Number), Código global de Identificação do Produto, é um termo genérico para todos os identificadores de produtos EAN.UCC, incluindo o EAN-13. Qualquer um destes identificadores pode ser representado por um número de 14 dígitos, justificado à direita e acrescentado com zeros se necessário, sendo recomendável que as bases de dados tenham a possibilidade de armazenar o formato. No entanto, o número de 14 dígitos, em que o 1º dígito, diferente de zero, é reservado às embalagens não vendidas no ponto de venda a retalho (por exemplo *pallettes*). Alguns livreiros, de acordo com os parceiros comerciais, poderão usar um dígito diferente de zero para indicar o tamanho específico de uma dada embalagem (por exemplo, 20 cópias de um livro).

O GTIN de 14 dígitos que identifica um livro começará, portanto, com um zero, e os restantes 13 dígitos coincidem com o EAN-13 (Nota: o GTIN de 14 dígitos nunca será exibido sob a forma de código de barras num livro).

13.3 Os identificadores na Internet: URN

Os URN (Uniform Resource Names) são identificadores estáveis de fontes. A sua sintaxe, definida na norma RFC 2141 da Internet, é simples:

<URN> ::= "urn:" <NID> ":" <NSS>

<NID> é o identificador de espaço de nome, <NSS> é a sequência específica de espaço de nome. O primeiro "urn" e o identificador de espaço de nome são insensíveis ao tamanho da letra.

O processo de registo do espaço de nome URN está definido no RFC 3406. Um espaço de nome pode ser registado para qualquer sistema identificador existente, desde que esteja conforme com a sintaxe do URN. O NID "isbn" foi reservado no RFC 3187 para o sistema ISBN. De acordo com este RFC, qualquer URN baseado no ISBN tem a sintaxe seguinte:

Urn:isbn:<NSS>

em que a sequência específica de espaço de nome contém o ISBN em forma legível por máquina. Por exemplo:

urn:isbn:9780110002224

urn:isbn:9510184357

O ISBN de 10 e de 13 dígitos pode partilhar o mesmo espaço de nome no URN, uma vez que, no futuro, cada aplicação com capacidade de processamento do URN terá capacidade para tratar quer o ISBN de 10, quer o de 13 dígitos, distinguindo o prefixo 978 ou 979.

Converter o ISBN em URN é fácil, em termos técnicos, e não envolve custos: os URN são de graça. Os sistemas de resolução, os sistemas que ligam os URN às fontes identificadas, ou os registos bibliográficos que descrevem estes recursos/ fontes podem assentar em qualquer tecnologia Internet presente ou futura, uma vez que os URN não são tecnologicamente dependentes. Inicialmente, a resolução URN na Internet assentará no Sistema de Nome do Domínio, segundo o definido nas RFC 3401-3405. Cada espaço de nome terá o seu próprio mecanismo de resolução, definido no RFC em que o espaço de nome é registado no sistema de identificação.

A sintaxe do URN foi definida de tal forma que os browsers da WEB possam usá-la, em vez dos URL. Infelizmente, no presente os browsers suportam os URN somente através dos plug-ins. Isto tornou possível a implantação do URN em variados ambientes de pequena dimensão (por exemplo, as dissertações germânicas), as quais poderão, ou não, ser interoperáveis umas com as outras.

Para mais informação:

Atribuição de NID: <http://www.iana.org/assignments/urn-namespaces>

URN entidade de gestão (clearing house) <http://www.uri.net>

13.4 ISAN e V-ISAN

ISAN – International Standard Audiovisual Number (Número Internacional do Audiovisual)

O ISAN identifica uma obra audiovisual, isto é, uma obra que consiste em imagens em movimento, com ou sem som a acompanhar, independentemente da forma física através da qual a referida obra é distribuída. O ISAN não se destina a ser aplicado em imagens imóveis, registos de som, ou outros conteúdos sem componentes audiovisuais significativas. A atribuição de um ISAN não se relaciona com qualquer processo de registo de direitos, nem implica comprovação da posse de direitos sobre a obra audiovisual. O ISAN torna possível que todos aqueles que possuam direitos (autores, produtores, agentes) identifiquem uma obra audiovisual, independentemente da sua forma física.

O ISAN consiste em 16 dígitos hexadecimais, divididos em dois segmentos. Um segmento de raiz com 12 dígitos, seguido de um segmento de 4 dígitos para episódios. Os zeros são usados como caracteres de preenchimento, quando a obra não é um episódio. Quando legível, este número inclui o prefixo ISAN e um tipo final de controlo.

Exemplo: ISAN 1881 66C7 3420 6541 9

O ISAN é norma internacional (ISO 15706:2002).

A autoridade de registo para o ISAN é

ISAN International Agency
26, rue de Saint Jean
CH – 1203 Geneva
Switzerland
Tel: (+41) 22 545 10 00
Fax: (+41) 22 545 10 40
E-mail: info@isan.org
URL: <http://www.isan.org>

V-ISAN – International Standard Audiovisual Number (ISAN) – Identificador da versão

O V-ISAN identifica uma versão particular de uma obra audiovisual – ou outro conteúdo relacionado com uma determinada obra audiovisual – ao longo da sua vida. O V-ISAN é a combinação do ISAN, tal como definido pela norma ISO 15706, com um segmento da versão em anexo.

O V-ISAN destina-se, e é desejável que seja usado, sempre que se torne necessária identificação única e precisa de uma versão de uma obra em particular, ou de outro conteúdo relacionado com dada obra audiovisual: por exemplo, nos sistemas de produção e distribuição do audiovisual, nas aplicações para a transmissão, e nos guias para a programação electrónica.

O V-ISAN consiste nos 16 dígitos hexadecimais do ISAN para as obras audiovisuais, seguido do segmento de versão de 8 dígitos hexadecimais. Sempre que é apresentado de forma legível, o V-ISAN é precedido da indicação ISAN e dos caracteres de controlo incluídos após o ISAN e o segmento da versão.

Exemplo: ISAN 1881 – 66C7 – 3420 – 6541 – 9 – 9F3A – 0245 – U

A atribuição de um V-ISAN não constitui comprovativo da posse de direitos nem da versão, nem do conteúdo com ela relacionado, ou da própria obra audiovisual.

No momento da publicação [Janeiro de 2005], o V-ISAN prossegue a sua normalização através do Grupo de Trabalho 1 da ISO TC46/SC9. Sujeito aos processos de aprovação pelo ISO, a norma será publicada como ISO 15706-2. Será acompanhado pelo Relatório Técnico 20295 - orientações de carácter informativo para a operacionalização do sistema V-ISAN – sob o título (provisório) Information and documentation – International Standard Audiovisual Number/ ISAN – Version segment (V-ISAN) operational guidelines [Informação e documentação – *Número Internacional do Audiovisual* - Directrizes operacionais para o segmento de versão (V-ISAN)].

O grupo de trabalho ISO pode ser contactado através dos seguintes endereços:

ISO/TC 46/SC 9 Secretariat
E-mail: iso.tc46.sc9@lac-bac.qc.ca
URL: <http://www.lac-bac.qc.ca/iso/tc46sc9/wg1/register.htm>

13.5 O ISMN

O ISMN (International Standard Music Number) identifica toda a música impressa e publicada, quer esteja disponível para venda, para alugar ou distribuição gratuita.

É um identificador de 10 dígitos, sendo que o primeiro carácter é o “M”. A letra “M” distingue o ISMN, do ISBN e das outras normas.

Os outros elementos são: o identificador do editor, que se associa a um editor de música em particular; o número do título, que se associa a uma publicação musical específica; um dígito de controlo que valida o número do ponto de vista matemático. A letra “M” vale por 3.

O ISMN pode ser integrado no código de barras internacional de 13 dígitos, recorrendo ao prefixo EAN 979. AO "M" será atribuído o valor zero (0), apenas para a constituição do código de barras.

O ISMN não é usado para livros sobre música, que recebem o ISBN, nem é usado para gravações musicais, CD ou vídeos.

Os itens a que é atribuído o ISMN, incluem:

- partituras (orquestrais e vocais),
- conjuntos de partes, partes individuais quando vendidas separadamente,
- partituras de estudo ou de bolso,
- folhas de música pop,
- antologias,
- multimedia quando se tratar de um kit com uma componente de música impressa,
- Braille,
- textos ou poemas de canções, quando publicados com a música,
- livros de canções (opcional),
- publicações em microformas,
- publicações musicais electrónicas.

Em certas circunstâncias, um livro de canções/ músicas, um livro de hinos, um album com texto e ilustrações pode ser considerado uma edição musical, um livro "normal" ou ambos. Nestes casos, poderão ser atribuídos quer o ISMN, quer o ISBN, caso em que ambos os números devem ser impressos e claramente identificados, na publicação.

O ISMN é administrado pela Agência Internacional do ISMN

International ISMN Agency
Staatsbibliothek zu Berlin
Preussischer Kulturbesitz
Potsdamer Strasse 33
10785 Berlin, Germany
Tel: (+49 30) 266-2336, -2496, -2498
Fax: (+49 30) 266-2378
E-mail: ismn@sbb.spk-berlin.de
URL: <http://ismn-international.org>
URL Portugal: www.bn.pt/servicos-ao-publico/sp-ismn.html

13.6 O ISRC

O International Standard Recording Code (ISRC) é a norma internacional de identificação das gravações sonoras (ISO 3901). Numera cada gravação de uma peça (não o item fisicamente), independentemente do contexto ou suporte. O ISRC tem 12 dígitos, e compreende quatro elementos: o código do país, o código do primeiro proprietário, o ano, e o código da gravação.

Exemplo: ISRC DE P55 97 00001

O sistema ISRC é administrado pela IFPI, International Federation of the Phonographic Industry (Federação Internacional da Indústria Fonográfica):

International ISRC Agency
IFPI Secretariat
54 Regent Street
London W1B5RE
United Kingdom
Tel (+44) (0) 20 7878 7900
Fax (+44) (0) 20 7878 6832
E-mail: isrc@ifpi.org
URL: <http://www.ifpi.org/isrc>
URL Portugal: www.gdaie.pt

13.7 O ISSN

Complementarmente ao sistema ISBN, foi criado o sistema para numerar as publicações em série, chamado o ISSN (International Standard Serial Number), ISO 3297:1998.

Uma publicação em série consiste numa publicação, em qualquer tipo de suporte, que vai sendo editada em fascículos ou volumes sucessivos, sem conclusão pré-determinada. Estas publicações são comumente publicadas sob temáticas integradoras, tendo ordem numérica e/ ou designação associada a uma cronologia: as revistas, os jornais, as publicações anuais (como relatórios, anuários, directórios, etc.), as séries monográficas, as memórias, as actas de sociedades, as publicações em folha solta que são continuamente actualizadas, bem como os websites que estão em permanente actualização.

O ISSN é administrado pelo International Centre for the Registration of Serials.

ISSN International Centre
20, rue Bachaumont
75002 Paris, France
Tel: (+33 1) 44 88 22 20
Fax (+33 1) 40 26 32 43
E-mail: issnic@issn.org
URL: <http://www.issn.org>
URL Portugal: www.bn.pt/servicos-ao-publico/sp-issn.html

Os editores de periódicos devem contactar o Centro Internacional do ISSN ou o Centro Nacional ISSN, quando existe, para obter o ISSN para as suas publicações.

Algumas publicações, como os anuários, as séries monográficas, etc., devem receber um ISSN pelo título da série (que permanecerá o mesmo para todas as partes ou volumes da série), e um ISBN para cada volume.

Quando um ISSN e um ISBN são atribuídos à mesma publicação devem estar claramente identificados.

13.8 O ISTC

O ISTC (International Standard Text Code) é um sistema de numeração (voluntária) para a eficiente identificação das obras em texto. A norma está a ser desenvolvida sob os auspícios da ISO, International Organization for Standardization (Organização Internacional para a Normalização), em Genebra.

O ISTC aplica-se a qualquer obra em texto, sempre que a intenção seja a de produzir uma obra com uma ou mais manifestações. Para efeitos de normalização, a "obra em texto" define-se como uma criação abstracta, de carácter ou conteúdo artístico, composta de uma composição de palavras. Exemplos de obras em texto são: um artigo, um ensaio, uma novela, um argumento, ou um conto.

O ISTC não é atribuído à manifestação física de uma determinada obra. Estes produtos recebem um ISBN (um livro impresso, um livro audio, versões electrónicas destes produtos, etc.).

O ISTC permitirá a identificação eficiente e a administração de obras em texto, não das suas publicações, embora possa ser estabelecida relação com os ISBN relacionados com esta obra, de forma a colocar as várias manifestações da obra em aplicações (???)

Este número não irá incluir qualquer código ou elementos significativos, e não indica nem o autor nem o proprietário.

O número será composto por 16 dígitos hexadecimais, em sequência, usando os numerais 0 – 9 e as letras A – F. A sequência consistirá em quatro elementos com a seguinte ordem: elemento da agência de registo, elemento do ano, elemento da obra, e um dígito de controlo.

Foi seleccionado um consórcio compreendendo o CISAC, a Nielsen BookData e a R.R. Bowker, para assegurar o futuro da Autoridade de Registo para o ISTC, uma vez que a ISO 21047 seja aprovada e esteja pronta para publicação. Para informação adicional sobre a Autoridade de Registo do ISTC, contactar:

CISAC
20-26 Boulevard du Parc
92200 Neuilly sur Seine
France
Tel: (+33 1) 55 62 08 50

Fax: (+33 1) 55 62 08 60
E-mail: cisac@cisac.org
URL: <http://www.cisac.org>

13.9 O ISWC

O ISWC identifica as obras musicais como criações intangíveis. Não é usado para identificar as manifestações ou os objectos relacionados com as obras musicais. Estas manifestações e objectos são sujeito de sistemas de identificação separados, tais como o ISRC, o ISMN, o ISAN ou o ISTC (ver a descrição destes identificadores nesta secção).

Exemplo: a obra de Mozart, Die Zauberflöte (A Flauta Mágica) pode receber um ISWC que a identifique. As múltiplas notações impressas devem receber, para cada uma, o seu ISMN; os libretti e as suas traduções devem receber ISTC (e ISBN quando publicados); um vídeo de uma dada apresentação deve receber um ISAN; uma série de programas de televisão poderá receber um V-ISAN, e uma gravação da ópera poderá, por fim, receber um ISRC.

Para mais informação sobre a autoridade de registo:

CISAC
20-26 Boulevard du Parc
92200 Neuilly sur Seine
France
Tel: (+33 1) 55 62 08 50
Fax: (+33 1) 55 62 08 60
E-mail: cisac@cisac.org
URL: <http://www.cisac.org>
URL: www.iswc.org

14. O ONIX

O Onix (Online information Exchange) é a norma internacional para a transmissão de informação online, para a indústria livreira. Consiste numa especificação de conteúdo (incluindo os elementos sobre os dados, as etiquetas, e as listas codificadas) e um XML DTD.

O Onix foi desenvolvido e é mantido pelo EDItEUR, em conjunto com a Book Industry Communication e o Book Industry Study Group, e ainda com grupos de utilizadores em países onde o comércio livreiro e os livros, e serviços de impressão, adoptaram o ONIX. Estes países incluem os Estados Unidos, o Reino Unido, a França, a Alemanha, a Austrália, o Canadá e a República da Coreia.

O ONIX foi mapeado para MARC21 pela Livraria do Congresso, e para o UNIMARC pela British Library. É usado por algumas bibliotecas nacionais, para receber informação dos editores sobre os produtos, catálogos de edições, ou para incrementar os catálogos on-line de acesso pelos utilizadores.

Informação sobre o ONIX está disponível nos seguintes endereços:

EDItEUR
39-41 North Road
London N7 9DP
UK
Tel: (+44) (0) 20 7607 0021
Fax: (+44) (0) 20 7607 0415
E-mail: brian@bic.org.uk
URL: <http://www.editeur.org/>

15. Publicações

Directório Internacional dos ISBN dos Editores (Publishers' International ISBN Directory) (PIID)

O Directório compreende todos os editores com prefixo atribuído. Actualmente, é publicado em CD ROM e versão impressa.

ISBN NEWSLETTER

A Newsletter do ISBN fornece normalmente as minutas do encontro do Painel da Agência Internacional do ISBN.

QUESTÕES FREQUENTES SOBRE O SISTEMA ISBN

Porque devo usar o ISBN?

Se é um editor ou livreiro, pode ser do seu interesse usar um ISBN, uma vez que pretende vender livros. Se os seus livros não podem ser encomendados e distribuídos através do uso de um ISBN, e se não estão incluídos em bases de dados de produtos bibliográficos, poderá chegar à conclusão que eles não se vendem. As pessoas não tomarão conhecimento dos seus livros (assumirão que eles não existem), e mesmo que saibam da sua existência, podem não querer dar-se ao trabalho de os adquirir uma vez que eles estão fora do circuito comercial.

Sou obrigado a ter um ISBN?

Do ponto de vista do sistema internacional do ISBN, não existe qualquer pressuposto legal que obrigue à sua existência, e não confere nenhuma protecção legal ou de copyright, por exemplo. No entanto, o ISBN é obrigatório numa série de países.

Os livros precisam de ISBN se não se destinam a ser vendidos ?

É desejável que todos os livros tenham ISBN.

Deverá o catálogo de um leilão ter ISBN? E os catálogos de exposições?

Sempre que um determinado catálogo seja elaborado para fornecer informação adicional sobre os itens disponíveis num leilão, não deverá receber um ISBN. De facto, o catálogo é considerado como material de marketing (mesmo que não inclua preços), estando como tal fora do âmbito de aplicação dos pressupostos do ISBN. Por outro lado, deverão receber ISBN todos os catálogos que documentam as exposições e fornecem informação sobre artistas ou temas específicos.

Quem atribui os elementos de registo do ISBN?

Somente as agências de registo nomeadas pela Agência Internacional do ISBN poderão atribuir os elementos de registo de ISBN aos editores respectivos. Nem estes elementos, nem os correspondentes ISBN podem ser vendidos ou atribuídos a qualquer outro editor.

Se alterar o preço do meu livro, devo mudar também o seu ISBN?

Não.

Uma alteração no formato do livro implica uma alteração no ISBN?

Sim, formatos diferentes equivalem a ISBN diferentes.

Estou a editar um livro numa língua estrangeira. O livro deverá receber um ISBN do país em cuja língua o livro vai ser editado?

Não. O livro deverá receber o ISBN correspondente ao país onde o editor está sediado, não o ISBN da língua do próprio texto.

Estou a rever um livro. A revisão implica um novo ISBN?

Uma alteração significativa no texto implica um novo ISBN. Após as revisões, o livro deverá conter, no verso da página de rosto, a menção de que é uma edição revista, e o novo ISBN.

Uma reimpressão sem alterações no texto, ou na encadernação, implica um novo ISBN?

Não. O número original deve ser mantido, desde que o editor e a tipografia também se mantenham.

Gostaria de emitir um novo ISBN por motivos de marketing, será possível?

Não, se não houver nenhuma alteração no texto, no formato ou no binding que justifique um novo ISBN.

Estou a reimprimir um livro, e simultaneamente vou-lhe alterar o preço. Preciso de um novo ISBN?

Não. Uma reimpressão, quer o preço mude quer não, nunca requer um novo ISBN.

Estou a editar um livro em parceria com outro editor. Que ISBN deverá aparecer na publicação?

Em caso de publicações conjuntas, ambos os editores têm direito a fazer figurar o seu editor na publicação. Deve ser claro a qual dos editores pertence cada um dos ISBN. No entanto, o ISBN no código de barras da contracapa deve pertencer ao editor que armazena e distribui a publicação.

É possível voltar a atribuir ISBN cujos livros estejam já fora de circulação?

Não. O ISBN identifica, para sempre, um título, a sua edição e *binding*. Mesmo que esta publicação esteja já esgotada ou fora de circulação, existe ainda, certamente, nalgumas lojas e bibliotecas.

Como é que o ISBN é atribuído a publicações com multi-formatos/ vários volumes?

O ISBN é atribuído ao conjunto de volumes que compõe uma dada obra. No entanto, cada volume deverá ter o seu ISBN, se for vendido separadamente. Mesmo que não sejam vendidos separadamente, é aconselhável a atribuição de um ISBN a cada volume, pois facilita as devoluções (por danos nas publicações, por exemplo) e elimina, também, qualquer hipótese de confusão entre publicações. Cada um dos volumes deverá conter uma listagem de todos os ISBN que compõe a obra.

Estas regras também se aplicam a *kits* (por exemplo um CD ROM com um folheto a acompanhar). Se alguma das componentes está disponível em separado, então cada uma das componentes deverá ter o seu próprio ISBN, para além do ISBN do conjunto.

Estou a editar uma publicação em série. Preciso de um ISSN ou de um ISBN?

A série deve ter um ISSN, e cada uma das publicações individuais deve receber o seu próprio ISBN.

Preciso de um novo ISBN se imprimir um livro com um novo título?

Sim. Um novo título obriga a um novo ISBN.

Adquiri uma editora, que já tem um identificador de registante ISBN. Daqui para a frente todos os livros serão publicados com o nome da minha editora. Posso reenumerar todos os títulos da outra editora?

Quando as publicações forem reimpressas sob a responsabilidade e nome da nova editora, podem ter ISBN novos, do identificador de registante da nova editora.

Que informação deve ser incluída no elemento metadata “Editor”?

O ISBN atribuído às publicações futuras deve ser reportado, pelos editores, às respectivas agências de grupo ou organizações responsáveis pela manutenção dos registos de publicações. O elemento “Editor” refere-se ao nome da entidade associada à edição de uma dada publicação: por exemplo, Reed International Books. É um elemento obrigatório sempre que seja pedido o “Editor”, o qual não se repete. O comprimento do campo é variável, mas sugere-se que não ocupe mais do que cem caracteres. Embora a única informação obrigatória, em relação ao editor, seja a sua denominação, as agências devem também conservar informação actualizada sobre os endereços e elementos de contacto, nos seus registos.

Que informação deve ser incluída no elemento de metadado “Publication Date”?

Este elemento inclui a data da primeira publicação no país em causa (no actual ISBN, esta data pode ser distinta da da primeira publicação). Embora a data deva ser tão exacta quanto possível, para os avisos prévios é suficiente o mês e o ano, e para as publicações de fundos anteriores o ano da publicação é suficiente. Este elemento é obrigatório e são autorizados os seguintes formatos:

4 dígitos (YYYY)

6 dígitos (YYYYMM)

8 dígitos (YYYYMMDD)

Se a data indicada pelo editor for prévia à publicação, então será considerada uma data esperada, a substituir pela data exacta da publicação (quando esta for conhecida). Não se prevê que todas as agências queiram receber a informação antecipada, mas sempre que tal acontecer a data prevista deverá ser actualizada logo que a obra seja publicada.

Não sou editor – mesmo assim, posso obter o ISBN?

Sim. Para efeitos de ISBN, um editor é um grupo, organização, companhia ou indivíduo que fica responsável por originar a produção de uma publicação. É também a pessoa ou grupo que assume a responsabilidade pelo custo ou risco financeiro de tornar o produto disponível – o que não corresponde normalmente à tipografia (impressor).

No entanto, não deve esquecer que numa série de países existe já legislação detalhada quanto à edição.

No nosso país, o comércio livreiro funciona na sua maior parte sem computadores. Mesmo assim devo ter ISBN?

Não precisa de ter computadores para usar o ISBN. O ISBN poupa o tempo de copiar registos bibliográficos. Mais ainda, no caso de exportação das obras, os livros sem ISBN não podem ser incluídos nos *bibliographic data products*.

Eu vendo livros – mas também artigos de escritório, brinquedos, e muitos outros itens. Já que o ISBN identifica apenas os livros, o que poderemos fazer com o resto?

Este material pode ser numerado com recurso a outros sistemas, tais como o EAN. Os scanners modernos lêem e processam diferentes tipos de números em código de barras.

A organização EAN convidou-me para ser seu membro, é obrigatório?

Se apenas precisa de usar o EAN sob a forma do código de barras EAN-13, então não tem que se tornar membro. Mas uma vez que a EAN e a UCC fornecem outros padrões numéricos para a identificação de cartões, unidades de embarque, localizações, etc., e ainda outros serviços comerciais ou relacionados, formatos, etc., pelo que poderá ser útil tornar-se membro. Solicite à EAN informação os seus serviços.

O que acontece se eu tiver usado todos os números sob o meu identificador?

Pode ser atribuído um identificador adicional, que precede uma atribuição maior, se necessária. Este identificador é um ISBN adicional, não uma substituição.

As diferentes formas de publicação electrónica precisam de ISBN separados?

As formas diferentes de uma publicação electrónica são encaradas como produtos diferentes, e como tal devem ser identificadas com ISBN diferentes em cada um dos formatos disponíveis, separadamente.

As publicações a pedido têm ISBN?

Sim. Se uma publicação a pedido toma o lugar da versão original e tem o mesmo formato, poderá usar o mesmo ISBN. Se houver alterações no conteúdo ou formato, suficientes para constituir uma nova edição, é necessário um novo ISBN.

As publicações a pedido normalizadas têm ISBN?

Não. As publicações disponíveis limitadamente, tais como as impressas a pedido *normalizadas*, com o conteúdo feito à medida do utilizador, não deve ter ISBN atribuído.

A Agência Internacional do ISBN determina o custo do ISBN? O custo do ISBN é idêntico em toda a parte?

A Agência Internacional do ISBN não influencia ou determina o custo do fornecimento do ISBN, uma vez que não é directamente responsável pela sua atribuição para além do nível de grupo/ agência nacional.

Uma vez que a tarefa é da responsabilidade das agências nacionais, e porque os factores económicos são variáveis, os custos de atribuição cobrados por cada agência serão provavelmente diferentes.

E se eu quiser, apenas, um ISBN?

Nalguns países, o ISBN está disponível em números individuais (para edições de autor). Neste caso, nem o elemento de registo nem o ISBN individual atribuído, indicarão um editor em particular. Noutros países, o ISBN só pode ser obtido em blocos, grupos, e a atribuição mínima são 10 ISBN: neste caso, deverá ter como referência a Agência responsável pela sua zona linguística, região geográfica ou outro grupo apropriado.

O meu país não tem uma Agência ISBN responsável – o que devo fazer?

A norma ISBN já atingiu a maturidade, está implantada em mais de 160 países e revolucionou a abordagem à armazenagem, devolução, e uso dos dados bibliográficos, optimizando a eficiência do retalho e desenvolvendo a distribuição. Recomendamos que contacte o Ministério da Cultura ou quaisquer associações responsáveis, ou influentes, no comércio livreiro, dando-lhes a conhecer o desejo de implantar o sistema ISBN no seu país. Deve encorajá-los a contactar a Agência Internacional do ISBN, para aconselhamento sobre os requisitos para o estabelecimento de uma agência. Se esta abordagem não funcionar, poderá ainda assim obter conselho na Agência Internacional. No curto prazo, para assegurar que as suas publicações recebem um ISBN e podem circular internacionalmente, pode contactar um distribuidor baseado num país aderente, disponível para pegar no seu stock e atribuir ISBN na sua vez (ver também a secção 5.9).

Os meus livros poderão ser encontrados, através de motores de busca, por leitores noutros países? Se não, como poderei tornar isto possível?

Não. Para conseguir isto, deverá contactar a Agência ISBN respectiva e pedir-lhe detalhes sobre como é possível entrar nos seus catálogos nacionais de livros em circulação. Por vezes precisará de recorrer a distribuidores desse país, ou então obter um endereço nesse país antes de isso ser possível. Nalgumas circunstâncias o livro terá de estar na língua do referido país.

A próxima série de questões diz respeito às alterações na estrutura do ISBN e à revisão da norma.

Qual é o principal objectivo de rever o ISBN e a sua estrutura?

O principal objectivo do projecto de revisão foi aumentar a capacidade numérica do sistema ISBN. Como resultado da edição electrónica, e também de outras alterações no sector editorial, a capacidade numérica do sistema ISBN foi consumida com muito maior rapidez do que antecipado à data do desenho do sistema para livros impressos, nos fins dos anos 60.

Quais são as alterações no sistema ISBN?

O comprimento do ISBN está a mudar dos dez para os treze dígitos. O ISBN passará a incluir um prefixo inicial com três dígitos, e os disponibilizados pela EAN Internacional, até agora, são o 978 e o 979. No futuro poderão ocorrer outras atribuições para garantir a capacidade do sistema. O ISBN reterá o Check Digit mas, de qualquer forma, o método de cálculo está em mudança: para uma explicação completa do algoritmo ver a página 4.5.

Porquê esta solução e não outra?

A opção pelos 13 dígitos foi proposta tendo em conta que os livros já contêm quer o ISBN quer o código de barras EAN, que tem 13 dígitos (ou seja, o ISBN de 10 dígitos com o prefixo 978 e o dígito de controlo, recalculado). Esta solução torna possível ao sistema ISBN o recurso ao prefixo EAN 979, que foi reservado há anos para uso futuro pelo comércio livreiro, no âmbito do sistema EAN.

Porque é que o ISBN não mudou para um número mudo como o ISSN?

Tal sistema seria impossível de gerir, sem o apoio de uma base de dados centralizada e permanentemente actualizada, a qual permitiria administrar a atribuição de ISBN e evitar a duplicação. Desenvolver a base de dados, mesmo que sob a forma de uma rede distribuída, tornaria esta hipótese uma das mais caras e complexas alternativas para os utilizadores do sistema ISBN.

Qual é o impacto da alteração para o ISBN de 13 dígitos?

Qualquer um que registe, armazene ou troque informação ISBN, através de sistemas automatizados, terá de assegurar que os referidos sistemas estarão preparados para acolher o número de 13 dígitos. Editores, distribuidores, retalhistas e bibliotecas são os principais grupos de utilizadores afectados por estas alterações. Esta mudança terá impacto nas aplicações informáticas, tais como os sistemas automatizados de ordenação, de inventário e controlo, os sistemas de ponto de venda e as bases de dados nas bibliotecas.

Excertos das Linhas de Orientação para a Implantação do ISBN de 13 dígitos

Conversão retroactiva

As editoras deverão recalcular todos os seus ISBN e adaptar os seus sistemas ao novo formato numérico. Isto deverá incluir os ISBN de todos os títulos disponíveis, provavelmente todos ou a maior parte dos títulos esgotados, sobre os quais ainda seja possível receber ordens de encomenda ou pedidos de informação, e todos os ISBN não atribuídos, já fornecidos pelas Agências locais.

Estará disponível software para conversões em pequena escala; no entanto, os fornecedores dos sistemas automatizados poderão fornecer, também, programas de conversão para os seus clientes. Alguns editores, particularmente aqueles com um número substancial de ISBN não atribuídos, podem sentir-se tentados a continuar a usar o ISBN de 10 dígitos para os sistemas internos, ou criar modificações que, simplesmente, façam parecer que o número mudou, sem que no entanto a estrutura deixe de ser a do ISBN de 10 dígitos. Esta hipótese não é viável, por causa da ambiguidade gerada uma vez que os prefixos 979 entrem em circulação. Será particularmente prejudicial, para os utilizadores, truncarem o ISBN apenas para produzir o número e fazê-lo coincidir com a quantidade de dígitos do sistema interno, omitindo o prefixo do editor.

Nota: As editoras não terão de etiquetar todo o stock com o ISBN de 13 dígitos, pois o código de barras permanecerá o mesmo, e o EAN Bookland 13 impresso abaixo do referido código será o mesmo número que o ISBN de 13 dígitos (sem a hifenização).

A partir de 1 de Janeiro de 2007, as livrarias deverão processar o ISBN de 13 dígitos para efectuar encomendas, facturação e outras funções, pelo que convém fazer a adaptação o mais cedo possível. A maior parte dos sistemas já serão capazes de comportar números com 13 dígitos, em virtude do sistema EAN; a possibilidade de ler e processar uma estrutura numérica idêntica, quer para livros quer para outros produtos, sem risco de ambiguidades, será um benefício considerável. O controlo manual dos stocks e outros sistemas, no entanto, poderão implicar a necessidade da conversão de 10 para 13 dígitos.

Bibliotecas e sistemas para bibliotecas

As bibliotecas, e os fabricantes de sistemas automatizados para bibliotecas, deverão prever o suporte quer para os ISBN de 10 dígitos, quer para 13 dígitos, com tanta antecedência quanto possível, em relação ao dia 1 de Janeiro de 2007.

Não é necessário converter retroactivamente os ISBN já registados, mas a configuração dos registos tem que ter capacidade para arquivar a estrutura numérica de 13 dígitos, bem como a de 10, tão cedo quanto possível. As bibliotecas podem optar por registar ambas as formas de ISBN quando começarem a surgir nas publicações, o que poderá acontecer ainda antes de 1 de Janeiro de 2007. Embora um pedido possa ser baseado num registo bibliográfico com o ISBN de 10 dígitos, a ordem de compra deve incluir o ISBN já convertido, com 13 dígitos.

As referências existentes sobre os livros, com o ISBN de 10 dígitos, continuarão a ser usadas indefinidamente. Os utilizadores devem poder encontrar informação bibliográfica procurando através do ISBN de 10 dígitos – ou o ISBN de 13 dígitos com prefixo 978 - independentemente da forma de ISBN no registo bibliográfico. Isto exigirá alterações na indexação e no interface do software de pesquisa, alterações que devem ocorrer com a maior antecedência face à data de 1 de Janeiro de 2007.

As bibliotecas que possibilitam aos utilizadores e ao pessoal a pesquisa noutras bibliotecas e fontes de informação, através de um único interface de utilizador, deverão considerar o impacto das alterações para suportar o ISBN de 13 dígitos à entrada e à saída da informação. Os sistemas informáticos que possibilitam a busca em várias fontes, através do ISBN, e que estão preparados para evitar a duplicação de resultados, deverão processar diferentes registos, que compreendam as diferentes formas do mesmo ISBN. Da mesma forma, as bibliotecas

cujos catálogos estejam acessíveis através de sistemas remotos de acesso pelo utilizador, terão também de prever o impacto das alterações nos referidos catálogos.

As bibliotecas deverão considerar o efeito das alterações quer nos seus sistemas quer nos sistemas remotos, no que respeita aos links de, e para, uma variedade de conteúdos e serviços baseados no ISBN. Estes podem incluir o enriquecimento dos catálogos com elementos como a imagem da capa, os índices, sumários e resenhas, bem como as livrarias na web, sistemas de listas de leitura, os motores de pesquisa, portais de empresa, ambientes de e-learning, e o acesso a livros em suporte electrónico.

No seio dos módulos de administração dos sistemas de catalogação pode ser necessário alterar o comprimento de campos, as rotinas de validação e os layouts de visualização e impressão. Os sistemas de empréstimo entre bibliotecas podem depender do ISBN para a coordenação. O software poderá recorrer ao ISBN para coordenar e evitar a duplicação dos registos bibliográficos, quer quando estes registos são importados on-line ou através de ficheiros.

A partir de 1 de Janeiro de 2007, os sistemas informáticos têm de funcionar com o ISBN de 13 dígitos para todos os aspectos relacionados com a aquisição de livros, incluindo todas as transações com os distribuidores. Os bibliotecas e os seus fornecedores de sistemas automatizados deverão coordenar com os distribuidores e as organizações de comércio do sector, para estabelecer procedimentos de transição o mais cedo possível. Os formatos normalizados EDI tais como o EDIFACT contemplam o ISBN (de 10 dígitos) e o EAN, de forma que ambos os elementos podem ser alterados durante o período de transição. É de realçar que estas considerações se aplicam não apenas aos livros publicados, mas também aos livros disponíveis em suporte electrónico, e quaisquer outros materiais identificados através de ISBN.

Se bem que o código de barras de propriedade do livro (para cada exemplar) não sofra alterações, os leitores de códigos de barras usados para a recolha ou pesquisa através do ISBN no código de barras EAN, que actualmente resulta num ISBN de 10 dígitos, terão de ser reprogramados.

Alterações no âmbito do ISBN

A nova norma incluirá a revisão das linhas de orientação sobre o âmbito do uso do ISBN. Não deverão ocorrer alterações significativas no que respeita à aplicação do ISBN a determinados produtos, ou em relação às mudanças na formatação e edição. No entanto, os pressupostos serão adaptados para abranger novas formas de publicação como a electrónica (através da internet). Informação completa sobre o âmbito do ISBN poderá ser encontrada através da consulta do Manual do Utilizador e das Agências do ISBN.

Prazos

É provável que o período de transição seja alargado, até à adopção do ISBN de 13 dígitos a 1 de Janeiro de 2007; a velocidade a que o sector se move corresponde aos requisitos dos parceiros comerciais. Algumas das organizações que implantarão os novos sistemas quererão, provavelmente, forçar o ritmo, requerendo aos seus parceiros comerciais a adopção do ISBN de 13 dígitos o mais cedo possível. Este facto pode levar a uma reacção em cadeia, que proporcione a adopção generalizada do ISBN de 13 dígitos antes de 2007.

Uma vez que os editores guardarão, inevitavelmente, stocks de livros com ISBN de 10 dígitos ainda durante muitos anos, podem achar adequado iniciar a impressão dos ISBN de 13 dígitos nos seus livros o mais cedo possível, em conjunto com o ISBN actual, até 2007. É vivamente recomendado que, em face desta decisão, os números apareçam no verso da página de rosto e também na contracapa do livro, se não houver código de barras, sob o formato que se segue:

ISBN-13: 978-1-873671-00-9

ISBN-10: 1-873671-00-8

Isto tornará possível apagar o ISBN-10 das reedições após 2007, com um custo mínimo ou nulo.

Para os títulos publicados após 1 de Janeiro de 2007, o enunciado a adoptar deve ser semelhante ao actual:

ISBN 978-1-873671-00-9

O símbolo do código de barras na contracapa do livro permanecerá inalterado, excepto em relação ao número legível, que deverá ser alterado para os títulos publicados após o dia 1 de Janeiro de 2007, passando para os 13 dígitos precedidos das letras ISBN, com hifenização, para uma maior clareza. As editoras e tipografias que usam o seu próprio software para a criação do código de barras, devem assegurar-se que este está adaptado aos novos requisitos, e devem confirmar que fornecedores terceiros de suportes em filme ou códigos de barras electrónicos interpretaram correctamente estes requisitos.

(Exemplo de código de barras com ISBN de 13 dígitos legível)

Nota. Até 1 de Janeiro de 2007, as editoras e as tipografias deverão continuar a imprimir o ISBN-10 legível, acima do símbolo do código de barras na contracapa do livro, mesmo que já imprimam os dois ISBN no verso da página de rosto. Os utilizadores que desejem determinar o ISBN-13 com base no código de barras impresso e no texto associado, devem ter em conta o EAN Bookland 13 impresso sob o código de barras.

Os algoritmos que permitem a validação dos ISBN 10 e 13, e a sua divisão para efeitos de apresentação, serão encontrados no Manual do Utilizador. Os ficheiros de dados referentes aos algoritmos estarão disponíveis no site da Agência Internacional, dentro em breve.

Deverão ser adoptados cuidados especiais com os catálogos e formulários diversos, na proximidade da entrada em vigor do ISBN de 13 dígitos. Recomenda-se que os editores imprimam quer o ISBN de 10 dígitos quer o ISBN de 13 dígitos nestes documentos, no período precedente à alteração. Os ISBN abreviados não deverão ser utilizados, por forma a evitar qualquer ambiguidade ou confusão.

É certo que alguns livreiros quererão efectuar encomendas utilizando o ISBN de 13 dígitos, antes da data de entrada em vigor. Este facto deverá ser sujeito a acordo entre as partes, e as editoras devem decidir com os seus fornecedores de sistemas se todos os ISBN deverão ser convertidos para o formato de 13 dígitos quanto o referido pressuposto entrar em funcionamento. De qualquer forma, deverão processar os 13 dígitos após 1 de Janeiro de 2007, para evitar possíveis ambiguidades.

Responsabilidade pelas alterações

Recomenda-se às organizações que revejam todos os sistemas existentes – manuais e automatizados – o mais cedo possível, desenvolvam um plano de acção e afectem recursos na medida do necessário. Recomenda-se a nomeação de um responsável experiente, em cada organização, que supervise o processo de transição, em todas as áreas relevantes. Tal afectará, em primeiro lugar, os sistemas automatizados, mas terá também impacto nos processos editoriais, nos departamentos de vendas e marketing, design e produção, e também no pagamento de direitos e funções contabilísticas nas editoras.

Uma lista possível – embora não exaustiva – dos sistemas afectados numa organização editorial, será a que se segue:

- Atribuição de ISBN;
- Informação sobre o produto;
- Gestão editorial;
- Sistemas de produção;
- Sistemas de fornecimento de livros em suporte electrónico;
- Processamento de encomendas/ gestão de armazém;
- Contabilidade;
- Direitos e contratos;
- Sistemas de gestão de direitos de autor e propriedade.

Os livreiros deverão rever, entre outras áreas:

- Os sistemas de encomendas;
- O controlo de stocks;
- Os sistemas dos pontos de venda;
- A contabilidade.

As bibliotecas deverão rever:

- Os sistemas de aquisição, incluindo as mensagens para as transações com fornecedores e distribuidores;
- A catalogação e outros sistemas de entrada de dados bibliográficos;
- As rotinas de importação de registos bibliográficos;
- Os leitores de códigos de barras;
- Os catálogos locais;
- Os portais de informação/ os sistemas de pesquisa;
- A interconexão com fontes de informação e sistemas informáticos externos;
- O acesso a dados e serviços;
- Outras funções e sistemas relacionados com o ISBN.

Comunicação com os parceiros comerciais

As decisões claras sobre os prazos e os métodos de implantação, e a sua comunicação, são cruciais para a adequada introdução da nova norma. Todas as organizações são encorajadas a partilhar os seus planos de implantação e calendarização com os seus parceiros comerciais, de forma a assegurar que estes parceiros também estão a adoptar medidas de implantação similares.

Outras considerações

Como é possível que, no futuro, o sector adopte outros prefixos para o ISBN de 13 dígitos, o sistema deverá permanecer com esta nova definição estrutural durante muitos anos. No entanto, os responsáveis pelos sistemas automatizados devem ter em conta alguns cenários possíveis, relacionados com os comprimentos dos campos:

- Algumas organizações estão a interessar-se por um GTIN de 14 dígitos (*Global Trade Item Number*), onde o ISBN de 13 dígitos se associa a um prefixo adicional, indicador de embalagem, acordado entre parceiros comerciais.
- O uso do *Digital Object Identifier* (DOI) ou de *Uniform Resource Names* (URN) pode disseminar-se entre alguns dos participantes do circuito comercial; estes são identificadores de comprimento variável que poderão conter o ISBN.

O sistema ISBN está preparado para ser robusto e estável, na sua nova forma, para todas as aplicações actualmente conhecidas, mas pode ser aconselhável introduzir flexibilidade, por forma a prever futuras alterações no circuito comercial.

Perguntas frequentes

O que acontece aos ISBN que já foram obtidos pelo editor mas ainda não foram atribuídos?

O editor deve continuar a usá-los até que eles estejam esgotados, mas o seu formato deve ser convertido para 13 dígitos, com o prefixo 978.

Por exemplo: o ISBN 1-873671-00-8

é convertido em

ISBN 978-1-873671-00-9

Os novos ISBN devem ser atribuídos a produtos que já foram publicados?

Não. Os ISBN existentes devem ser convertidos, do formato de 10 dígitos para o formato de 13 dígitos (com o prefixo 978), até 1 de Janeiro de 2007. Isto aplicar-se-á aos registos de qualquer título que ainda possa vir a ser comercializado, e como tal deverão ser incluídos fundos anteriores bem como aqueles que estão presentemente em catálogo.

O ISBN e o código de barras nos livros não precisarão de ser alterados até que o livro seja reimpresso, pois o código de barras já apresenta o EAN 13, idêntico ao novo ISBN de 13 dígitos.

Os ISBN de 10 dígitos existentes podem ser reutilizados em novas publicações, adicionando apenas o prefixo 978?

Não. A adição do prefixo 978 a um ISBN já utilizado não compõe um novo ISBN, que desta forma não pode ser atribuído a uma nova publicação.

Poderá ser estabelecida comunicação entre os parceiros comerciais usando o ISBN de 10 dígitos, depois de 1 de Janeiro de 2007?

Depois de 1 de Janeiro de 2007, o ISBN conterà 13 dígitos, e os sistemas automatizados deverão estar adaptados, podendo não aceitar o ISBN de 10 dígitos. Durante o período de transição, no entanto, os parceiros comerciais poderão acordar a melhor forma de conciliar ambos os formatos numéricos.

Os editores têm de mudar para o ISBN de 13 dígitos, ou podem continuar a usar o de 10 dígitos?

Os editores têm de alterar todos os seus sistemas para suportar o ISBN de 13 dígitos a partir de 1 de Janeiro de 2007, de forma a prevenir a possibilidade de ambiguidades (quando o prefixo 979 entrar em uso). Se bem que, como pressuposto, seja uma possibilidade remota, os editores são fortemente encorajados a não efectuar as conversões mais tarde que aquela data. É essencial que os sistemas automatizados estejam adaptados nessa data, para permitir a eficaz comunicação entre os parceiros comerciais.

Se a editora ainda tiver muitos ISBN de 10 dígitos, porque é que devem ser reestruturados para 13 dígitos?

A norma ISBN está a mudar. O sistema ISBN está na base da organização do sector livreiro a nível mundial, e a atribuição do ISBN é organizada internacionalmente. A alteração do ISBN para 13 dígitos é necessária em virtude dos stocks de números existentes em certas partes do mundo estarem em franca redução. A introdução do prefixo 979 é adoptada para a manutenção do sistema, fazendo assim ampliar a disponibilidade de números.

Os editores podem usar o prefixo 979 nos ISBN de 10 dígitos existentes?

Não. Ver a pergunta seguinte.

Pode uma editora obter os mesmos prefixos no novo âmbito 979, idênticos aos que obtinha com o 978?

Quase de certeza que não. Uma das razões para a escassez de ISBN de 10 dígitos é o facto de os prefixos terem sido atribuídos com grande generosidade no passado, o que fez com que alguns editores tenham mais números do que aqueles que necessitariam. As Agências do ISBN atribuirão conjuntos de números mais reduzidos, no futuro, com novos critérios para a atribuição de prefixos.

Deverão ambos os ISBN, de 10 e 13 dígitos, ser impressos numa publicação?

Nos livros impressos depois de 1 de Janeiro de 2007 só constará o ISBN de 13 dígitos. De forma a minimizar o impacto das mudanças necessárias, os editores são aconselhados a imprimir ambos os números, de 10 e 13 dígitos, no verso da página de rosto das suas publicações, o mais cedo possível, de tal forma que a versão ISBN de 10 dígitos possa ser eliminada nas reimpressões depois de 1 de Janeiro de 2007.

Não é necessário incluir o ISBN de 13 dígitos em cima do código de barras, antes de 1 de Janeiro de 2007, pois o número EAN já visível no código de barras, é o mesmo que o novo ISBN de 13 dígitos (se bem que sem hifenização). No entanto, para os títulos publicados depois de 1 de Janeiro de 2007, os editores devem imprimir o ISBN de 13 dígitos de forma legível, acima do código de barras, na contracapa das publicações, fazendo figurar a correcta hifenização na estrutura do número.

Orientação sobre o desenvolvimento dos sistemas internacionais

Os criadores de sistemas são encorajados a ter em conta os seguintes elementos, aquando do desenho dos produtos de software que interagem com o ISBN:

Inserção de dados ISBN – considerações gerais

Paralelamente à adopção dos 13 dígitos pela norma ISBN, os 10 dígitos associados ao prefixo 978 serão usados pelo EAN.UCC, e permanecerão na cadeia de abastecimento ainda durante alguns anos. Os *programadores* de sistemas devem ter em conta a forma como as rotinas de inserção de dados aceitam e convertem os 10 dígitos em ISBN de 13 dígitos, face aos requisitos do sistema.

Sempre que um número de 10 dígitos é convertido num ISBN de 13 dígitos, o prefixo 978 precede os 9 primeiros dígitos da fórmula original composta por 10, sendo seguido por um dígito de controlo calculado através da fórmula modular 10, do dígito de controlo (secção 4.5.).

Como os produtos EAN.UCC podem ser todos identificados através sob a forma de 14 dígitos, é vivamente recomendado que os *developers* de sistemas incorporem desde já, nos seus sistemas, a concordância com o GTIN. Para mais informação sobre o GTIN, consultar a secção 13.2.

Inserção de dados ISBN – considerações sobre a sua validação

Estão previstos/ disponíveis dois níveis de aferição (?) para confirmar que os dados inseridos constituem um ISBN válido

Validação através do dígito de controlo (ver secção 4.5)

- O processamento do dígito de controlo é uma simples fórmula matemática que pode ser usada para validar a consistência interna do ISBN inserido. O dígito de controlo despistará muitos erros de inserção, mas não confirma que o ISBN tem origem num *registante* de um determinado grupo de *registantes* (...).

Grupo do registante e validação do registante (ver a secção 4.6.)

- Este processo formulado em dois passos valida o grupo do registante definido e também que a sequência do registante nesse grupo foi definida pela Agência Internacional do ISBN. Quando o grupo do registante ou a respectiva sequência não estão convenientemente definidos, o ISBN é inválido. Quando o grupo do registante e a sequência do registante estão definidos, a informação sobre o processo fica disponível, por forma a dividir o ISBN nos seus cinco elementos:
 - O elemento prefixo
 - O elemento do grupo de registo
 - O elemento do registante
 - O elemento da edição
 - O dígito de controlo

- A atribuição e definição das séries do registrante de cada grupo é um processo contínuo, supervisionado pela Agência Internacional do ISBN. A informação actualizada sobre as séries dos registantes de cada grupo estará disponível através da norma URL, no website da Agência Internacional do ISBN. Os developers de sistemas são encorajados a verificar este URL regularmente, com vista à actualização e validação da informação

Visualização do ISBN – considerações gerais

Após o dia 1 de Janeiro de 2007, todas as visualizações do ISBN devem aparecer com a estrutura de 13 dígitos.